



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXV — N.º 46

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1970

BRASILIA — D F

SENADO FEDERAL

ATA DA 52.ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO
CLEOFAS, LINO DE MATTOS
E FERNANDO CORREIA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guimard — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermirio — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Mello Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA
CAMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 10, DE 1970

(N.º 2.094-B/70, na Casa de origem)

**PROJETO DE INICIATIVA DO
PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faculta às empresas permissionárias de refino de petróleo a adoção da forma "ao portador" para as ações preferenciais do respectivo capital social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É facultado às empresas de refino de petróleo, de que tratam o item I do art. 3.º do Decreto-lei n.º 395, de 29 de abril de 1938, e os artigos 43 e 44 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, a adoção da forma "ao portador" para as ações preferenciais em que se subdivide o respectivo capital social.

§ 1.º — As ações preferenciais ao portador, a que se refere este artigo, serão obrigatoriamente inconvertíveis e sempre sem direito a voto, não se lhes aplicando o disposto no item I do art. 3.º do Decreto-lei n.º 395, de 29 de abril de 1938, e no parágrafo único do art. 81 e art. 125 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 2.º — Dos títulos ou cautelas representativas das ações preferenciais ao portador, emitidos nos termos deste artigo, deverá constar expressamente a restrição de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM N.º 19, DE 2 DE ABRIL
DE 1970, DO PODER EXECUTIVO**

Senhores Membros do Congresso Nacional

Na forma do art. 5.º da Constituição da República Federativa do Brasil tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos assinada pelo Ministro das Minas e Energia, o anexo projeto de lei que faculta às empresas permissionárias de refino de petróleo a adoção da forma "ao portador" para as ações preferenciais do respectivo capital social.

Reitero a Vossas Excelências protestos de minha elevada consideração.

Brasília, 2 de abril de 1970. —
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 53/70,
DO MINISTÉRIO DAS MINAS E
ENERGIA**

Em 18 de março de 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelên-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 27.000 exemplares

cia o anexo projeto de lei que faculta às permissionárias de refino do petróleo, excluídas do monopólio estatal, a adoção da forma "ao portador" para as ações preferenciais em que se subdivide o respectivo capital social.

2. Tal providência já foi anteriormente adotada com relação a empresa de economia mista Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS e encontra-se consubstanciada no Decreto-lei n.º 688, de 18-7-1969.

3. A emissão dessas ações ou a conversão de forma das já existentes deverão obedecer ao disposto no parágrafo único do referido projeto, isto é, serão ditas ações inconversíveis em nominativas e sempre sem direito a voto, podendo assim ser subscritas ou adquiridas pelo público em geral.

4. A adoção da medida proposta tem por objetivo facilitar o maior acesso das ações preferenciais das aludidas empresas ao mercado interno de ca-

pitais e dar maior flexibilidade às transações de seus títulos, de modo a possibilitar aquelas empresas à captação de recursos para investimento na indústria petroquímica.

5. Por outro lado e a exemplo do que ocorreu com a PETROBRÁS, ficariam mantidas as restrições legais vigentes relativas à subscrição ou aquisição, por brasileiros natos, das ações ordinárias ou preferenciais, nominativas com direito de voto.

6. Assim, sem prejuízo do ordenamento legal disciplinador das referidas permissionárias, que permaneceria inalterado no que diz respeito à nacionalização da indústria de refino do petróleo, a faculdade estabelecida na lei proposta ensejaria, por certo, resultados benéficos à política governamental nos setores indicados.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito. — Antônio Dias Leite Júnior.

DECRETO-LEI N.º 395
DE 29 DE ABRIL DE 1938

Declara de utilidade pública e regula a importação, exportação, transporte, distribuição e comércio de petróleo bruto e seus derivados, no território nacional, e bem assim a indústria da refinação de petróleo importado ou produzido no País, e dá outras providências.

Art. 3.º —

I — capital social constituído exclusivamente por brasileiros natos, em ações ordinárias, nominativas:

DECRETO-LEI N.º 2.627

DE 26 DE SETEMBRO DE 1940

Dispõe sobre as sociedades por ações.

Art. 81 —

Parágrafo único — As ações preferenciais adquirirão o direito de voto,

de que não gozarem em virtude dos estatutos, quando, pelo prazo nêles fixado, que não será superior a três anos, deixarem de ser pagos os respectivos dividendos fixos, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

Art. 125 — É assegurado aos acionistas dissidentes, que representarem um quinto ou mais do capital social, e aos titulares de ações preferenciais o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

**DECRETO-LEI N.º 688,
DE 18 DE JULHO DE 1969**

Altera o § 2.º do art. 9.º e os arts. 18 e 19 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a política nacional de petróleo.

Art. 1.º — O § 2.º do art. 9.º e os arts. 18 e 19 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 9.º —

§ 2.º — As ações da Sociedade serão ordinárias, nominativas com direito de voto, e preferenciais, nominativas ou ao portador, sempre sem direito de voto, sendo-lhes inclusive inaplicável o disposto no parágrafo único do art. 81 e no art. 125 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, e inconversíveis em ações ordinárias. Os aumentos de capital poderão dividir-se, no todo ou em parte, em ações preferenciais para cuja emissão não prevalecerá a restrição do parágrafo único do art. 9.º do referido Decreto-lei n.º 2.627”.

“Art. 18 — Os Estatutos da Sociedade poderão, em relação às ações ordinárias, admitir como acionistas somente:

I — as pessoas jurídicas de direito público interno;

II — o Banco do Brasil, o Banco Nacional do Desenvolvimento

Econômico e demais órgãos da Administração Federal direta, bem como as sociedades de economia mista criadas pelos Estados ou Municípios, as quais, em consequência, estejam sob controle acionário permanente do Poder Público;

III — os brasileiros natos ou naturalizados, salvo quando casados com estrangeiros sob o regime de comunhão de bens ou qualquer outro que permita a comunicação dos adquiridos na constância de casamento limitada a aquisição de ações ordinárias a 0,1% (um décimo por cento) do capital votante.

IV — as pessoas jurídicas de direito privado, organizadas com observância do disposto no art. 9.º, letra b, do Decreto n.º 4.071, de 12 de maio de 1939, limitada a aquisição de ações ordinárias a 0,5% (cinco décimos por cento) do capital votante;

V — as pessoas jurídicas de direito privado, brasileiras, de que somente façam parte as pessoas indicadas no item III, limitada a aquisição de ações ordinárias a 0,1% (um décimo por cento) do capital votante.

Parágrafo único — As restrições deste artigo não se aplicam a admissão de acionistas na categoria das ações preferenciais”.

**LEI N.º 2.004,
DE 3 DE OUTUBRO DE 1953**

Dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

Art. 43 — Ficam excluídas do monopólio estabelecido pela presente lei as refinarias ora em funcionamento no País e mantidas as concessões dos oleodutos em idêntica situação.

Art. 44 — Não ficam prejudicadas as autorizações para a instalação e exploração de refinarias no País, feitas até 30 de junho de 1952, salvo se

as mesmas não estiverem em funcionamento nos prazos prefixados até a presente data.

(A Comissão de Projetos do Executivo.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 104, DE 1970

Solicita transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia do Senhor Ministro da Marinha, Almirante Adalberto de Barros Nunes, relativa à Batalha do Riachuelo, publicada no “Correio Brasileiro”, edição de 11-6-1970.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, seja feita a transcrição, nos Anais do Senado, da Ordem do Dia do Senhor Ministro da Marinha, Almirante Adalberto de Barros Nunes, relativa à Batalha do Riachuelo, publicada no “Correio Brasileiro”, edição de 11-6-1970.

Sala das Sessões, em 11-6-70. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O requerimento será, oportunamente, submetido à deliberação do Plenário, independentemente de parecer da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de projetos de resolução.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 39, DE 1970**

Aposenta Stella Mendonça da Cunha, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentada, nos termos dos artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra a da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 319, § 4.º, e 349 da Resolução n.º 6, de 1960 e 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, no cargo de Oficial Legislativo, PL-3, e com a gratificação adicional

a que faz jus, Stella Mendonça da Cunha, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

A Comissão Diretora apresenta o presente Projeto de Resolução, a fim de atender ao pedido formulado pela funcionária em aprêço, que conta mais de trinta anos de Serviço Público.

Face ao exposto, a Comissão Diretora submete o Projeto à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Lino de Mattos — Fernando Correia — Paulo Tôrres.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 40, DE 1970

Põe à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a Auxiliar Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Genoveva Ayres Ferreira Dias.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É posta à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos dos artigos 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, a fim de prestar sua colaboração na Secretaria daquele Estado, a Auxiliar Legislativo, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Genoveva Ayres Ferreira Dias.

Justificação

A Comissão Diretora apresenta o presente projeto de resolução, a fim de atender a solicitação do Exm.º Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no Ofício n.º 142/GE de 11 de maio de 1970, no sentido de ser colocada à disposição do Governo para prestar colaboração junto a Secretaria de Estado, sem ônus para o Senado.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Paulo Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Os projetos lidos vão à publicação, para posterior inclusão em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Há oradores inscritos.

O primeiro deles é o nobre Senador Cattete Pinheiro, a quem dou a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, dia 11 de junho de 1865. Domingo da Santíssima Trindade. A esquadra brasileira, comandada pelo Chefe de Divisão Francisco Manoel Barroso, dispoñdo de cinquenta e nove canhões de diversos calibres e guarnecida por 1.113 homens, além da Brigada do Exército, comandada pelo General Bruce e integrada por 1.174 soldados, estava fundeada defronte do arroio denominado Riachuelo, afluente do rio Paraná.

Tôda a guarnição se preparava para assistir à missa e, chegada a hora do almôço, sem que se realizasse a cerimônia religiosa, foi distribuído o rancho. E, nessa ocasião, a conhoneira "Araguari", que realizava serviço de vigilância, içou o sinal de "Inimigo à vista". Logo a seguir, surgiram os navios adversários, pertencentes à Marinha do Paraguai, país vizinho que mantinha guerra contra o Brasil. Os barcos paraguaios descliam o rio, em alta velocidade, realizando uma operação de surpresa.

Os lances de bravura e heroísmo, que marcaram a refrega entre as duas esquadras, são conhecidos de todos. E a Marinha de Guerra do Brasil, que saiu engrandecida, comemora hoje aquela página de patriotismo dos nossos homens do mar.

Como brasileiro, compartilho da alegria da Marinha, nesta data. Não apenas pela comemoração da Batalha do Riachuelo, mas porque essa força armada, em outras jornadas — antes e depois do confronto que hoje se comemora — tem mantido inflexível o sentimento de unidade nacional, marcando ainda sua presença na luta pelo engrandecimento do Brasil.

Na minha Amazônia, por exemplo, ao lado do Exército e da Aeronáutica, a Marinha realiza tarefa de extraordinária valia. Quer patrulhando os rios, ou transportando carga para instituições religiosas de caráter filantrópico e para outras forças armadas, os navios que constituem a Flotilha do Amazonas realizam atividade do mais elevado sentido patriótico.

O caboclo, abandonado pelas margens dos rios da região amazônica, acostumou-se a ver nas embarcações da Marinha mensagem de brasilidade e de assistência. Dezenas de milhares de ribeirinhos têm recebido atendimento médico-dentário; outros tantos recebem roupa e alimentos que as damas da sociedade recolhem e enviam, por intermédio dos tripulantes dos navios da Flotam.

A quem vive nas cidades, é difícil avaliar a importância desse trabalho dignificante e pioneiro, que leva às famílias que habitam aqueles recantos, a certeza de que o Brasil vê nelas o elemento humano que representa a nossa soberania.

Na Ordem do Dia baixada de bordo da corveta "Mearim", o Capitão de-Mar-e-Guerra Ibsen de Gusmão Câmara, ao aludir às atividades da Flotilha do Amazonas, em 1968, assinalou, entre outros detalhes:

"Executamos a patrulha costeira, com a maior freqüência permitida pelos escassos meios existentes, o que nos propiciou manter uma razoável fiscalização do litoral e da pesca realizada por estrangeiros nas nossas costas. Fustigando, tanto quanto possível, o contrabando costeiro, apreendendo barcos e guarnições, desestimulando sua prática e perturbando suas maléficas atividades.

Em serviço de socorro marítimo e fluvial, atendemos a seis navios. Levamos a termo, com pleno êxito, o mais longo reboque fluvial já realizado pela Flotam, da foz do Purus a Belém."

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. permite um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — A efeméride que V. Exa. registra tem, sobretudo, um sentido de mensagem. Decorridos tantos anos, mais de cem, nós hoje nos voltamos para a tarefa pioneira da gloriosa Marinha de Guerra do Brasil. Foi muito bom que um representante da Amazônia, em sendo o primeiro orador na Sessão de hoje, tomasse a patriótica iniciativa de registrar na Ata dos nossos trabalhos esta data tão cara à Arma-

da brasileira. V. Exa. antes de entrar nos igarapés históricos, tarefa da Marinha no Amazonas, salientou um aspecto muito importante, que é o da assistência médico-social às populações ribeirinhas de toda aquela imensa Região, que vê como que uma bandeira de esperança quando aporta uma corveta ou um navio da flotilha fluvial. É tão bonito, nobre Senador Cattete Pinheiro! Já tive oportunidade de ver em fotografias e filmes, aquelas crianças que V. Exa. tão bem conhece como médico, como político humanitário que é, uma zona em que a rarefação populacional é muito grande. As pequenas concentrações marginais do rio têm pelo menos assistência médica, assistência odontológica, a radiografia e o carinho dos oficiais da nossa Marinha. Eu hoje me felicito por V. Exa. estar tomando a iniciativa — e aqui não há segredo para ninguém do quanto estou ligado, afetiva e sentimentalmente, à nossa Marinha de Guerra. Eu pedi, e já foi anunciada pelo Sr. Presidente, a transcrição, nos Anais, da Ordem do Dia do Ministro Adalberto de Barros Nunes, contendo mensagem muito importante, renovação da esquadra no presente e no futuro, mergulhada principalmente nas lições do passado. V. Exa. como paraense, ao prestar essa homenagem, acho que dignifica muito a sua posição de parlamentar, e também dignifica muito a Marinha, mostrando que não só os homens do Sul, mas os homens do Extremo Norte compreendem perfeitamente essa brilhante missão patriótica, da nossa Marinha. Peço perdão por interromper o bellissimo discurso que faz no dia de hoje. O Senado não seria Senado se deixasse em branco a efeméride que nesta data se comemora. É um registro muito mais importante, porque, de outras vezes, têm sido elementos do Sul quase que tinham capitaneado — para usar uma linguagem de marinha — essas comemorações, e hoje, V. Exa. toma essa iniciativa e demonstra a unicidade do sentimento profundamente verde-amarelo da Marinha. Eu felicito V. Exa., congratulo-me com V. Exa. e abraço V. Exa. acrescentando que, pelas palavras de V. Exa., é todo o Senado brasileiro que reverencia a Armada de Tamandaré, de Barroso, no dia de hoje.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Muito grato pelo aparte de V. Exa.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com satisfação.

O Sr. Attilio Fontana — Quero, inicialmente, associar-me à homenagem que V. Exa. e a Casa estão prestando à nossa Marinha de Guerra, nesta data festiva em que se comemora os feitos de nossa gloriosa Armada. Desejo, também, congratular-me com o Governador brasileiro, com o Sr. Ministro da Marinha, os oficiais, enfim, a Armada inteira. Devemos considerar os feitos do passado. Também precisamos, à medida que o País cresce, a nossa Marinha se desenvolva, para têmos nela aquele respaldo necessário a um País como o nosso, com uma extensa costa marítima, além de numerosos rios, onde também se exerce a ação da nossa Marinha de Guerra. De sorte que é um dia festivo para nós brasileiros e principalmente para a Marinha de Guerra.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Grato a V. Exa.

(Continua lendo.)

Vale ainda mencionar a cooperação prestada às instituições de pesquisa científica que operam na área. O Museu Goeldi, a Universidade Federal do Pará e o SESP se valeram de nossas viagens para a execução de seus programas de estudo na imensa e ainda mal conhecida Amazônia".

Mas, não é apenas lá, na minha região, onde opera há mais de um século, como força organizada, que a ação da Marinha se faz sentir. Em toda a imensa costa marítima brasileira, a vigilância dos nossos marinheiros é permanente. E, agora, que o nosso mar territorial é de duzentas milhas, maior é a responsabilidade dessa força armada, que precisa estar preparada para defender a soberania brasileira no imenso litoral. E, com essa finalidade, vem sendo cumprido o programa de construção naval da Marinha, modesto — em relação às necessidades nacionais — porém significativo, de acordo com o noticiário

dessa Arma, pelas seguintes vantagens imediatas ao País:

- a certeza de garantia de sua soberania nas águas nacionais, a segurança do nosso comércio marítimo, a permanente vigilância de nossas riquezas, na plataforma submarina e na área litorânea, e a contribuição para o desenvolvimento tecnológico do País, especialmente no setor privado;
- para a própria Marinha, o estímulo para o seu pessoal, o crescimento de sua técnica, a maior capacidade de exercer as suas atribuições e a projeção de sua importância, dentro e fora do País.

Senhor Presidente:

Pelo trabalho que presta ao Brasil, a Marinha merece, na data em que relembra o feito heróico do Riachuelo, a nossa homenagem e o nosso respeito. E tem esse sentido, o pronunciamento que ora faço. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Representação Peruana no Brasil oficialmente está convidando para as solenidades fúnebres que terão lugar, amanhã, na cidade do Rio de Janeiro, exéquias num preito cristão às vítimas, em número tão impressionante, do cataclismo de que todo o mundo tomou conhecimento e que sacrificou, segundo dados oficiais, cerca de cinquenta mil pessoas, entre mulheres, velhos, crianças, e tanto atingiu a comunidade incaica.

Ajoelho-me, Sr. Presidente, diante de acontecimento tão triste e que, emocionando a todos nós, dá uma prova de que essa América Latina tão discutida, tão combatida, tão incompreendida, tão infeliz e tão desajustada, às vezes, na tragédia, tem aspecto de uma beleza sem par.

A beleza, Sr. Presidente, é o sol que ilumina aquele torvelinho de lama, de fendas na terra, como se a natureza constituisse um desafio às hecatombes de que periodicamente é vítima.

O sol, Sr. Presidente, que ilumina a tragédia, é o da solidariedade intercontinental. Assim, V. Exa. me permitirá que, mandando a minha solidariedade ao povo peruano, não tardiamente, porque, agora, é justamente o tempo da prece, eu destaque o papel particular que o Brasil ora tem, ato bellissimo de solidariedade intercontinental, atendendo às vítimas da área conflagrada pelo cataclismo.

Sr. Presidente, não foram apenas os remédios, os cobertores, as vacinas e o sentimento. O Brasil está presente no Peru, há poucos dias, com dois helicópteros da nossa Força Aérea Brasileira, e isso dita a minha presença na tribuna, no dia de hoje. Os aviadores brasileiros não medem esforços, nas chamadas missões de misericórdia. Não têm tido horas, não têm conhecido a fadiga. As tripulações se revezam, justamente aquelas que mais se destacam na área da tragédia.

Disse-me hoje, um oficial da FAB que, na área de Chimbote e circunvizinhanças, quando chega um helicóptero com as cores verde-amarelo surge uma esperança muito grande.

Estão fazendo, Sr. Presidente, os nossos aviadores grande trabalho de benemerência. A zona vítima do sismo, não se podendo comunicar com os centros de maiores recursos, só tem contato, justamente, com a presença fraterna dos nossos aviadores, o que dá bem a idéia de que esta América Latina tão conflagrada, Sr. Presidente, pode dar o exemplo de confraternidade; pode-se apresentar solidária àqueles que vivem nesta parte do mundo e que, em instantes tão tristes, não vêem barreiras de ordem ideológica, raciais ou de quaisquer espécies, olhando, como a FAB olha, a figura do homem, do cidadão.

Tenho que frisar — e não poderia deixar de fazê-lo — a cooperação do Marechal-do-Ar Márcio de Souza e Melo, porque os primeiros apelos de socorro foram, justamente, dirigidos a S. Exa. Assim, o Titular do Ministério da Aeronáutica submeteu o angustiante apelo de socorro ao Exmo. Sr. Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, encontrando da parte do Governo a compreensão exata para o que está ocorrendo

na nação andina. S. Exa. deu ampla liberdade ao nosso Chefe da Força Aérea Brasileira para tomar as providências que bem entendesse. Nós, que sabemos que Brasil não é um País rico, que não pode dispor, assim, de recursos com os que demandam, não diria prejuízos, mas sacrifícios ao nosso Erário, na hora da dificuldade, Sr. Presidente, a sua FAB cria uma filosofia nova. Nesta hora de dificuldade, não há despesa; cuida, apenas, de salvar seus irmãos. A missão da FAB aqui mesmo, no nosso litoral, vai dos naufragos à assistência aos nossos pescadores. No interior, também, são sem conta as missões que a FAB tem exercido.

O Peru, agora, se beneficia da assistência dos nossos dois helicópteros no seu próprio território.

Acrescentaria eu que há doentes no Equador, na Colômbia que, às vezes, são transportados pelas nossas aeronaves para os hospitais da Guanabara, salvando vidas, como é o caso de um pára-quedaista equatoriano, que teve sua vida preservada por uma operação de transplante de rim, ainda não praticada, na capital equatoriana, na cidade de Quito.

Sr. Presidente, acho que este acontecimento não poderia passar sem o registro especial nos nossos Anais.

Aqui, não se pode olhar política; não se pode fazer a divisão partidária. Por isso mesmo, entendo que, neste instante, falo em nome de todo o Senado, ao exaltar a missão de misericórdia da Força Aérea Brasileira em terras peruanas. Quero registrar, nos Anais, o acontecimento com um elogio, com uma palavra de apreço, referente ao Titular da Aeronáutica pela decisão que tomou. O Peru já está agradecido, pelo que tive oportunidade de ler, através das notas oficiais que o seu Governo divulgou.

Sr. Presidente, estamos orgulhosos deste País que tem uma Força Aérea assim, solidária em termos continentais.

Direi, pois, aquela frase tão brasileira, ao encerrar estas minhas palavras, um eufemismo, que se aplica, perfeitamente, à nossa FAB, que a pratica justamente "fazer o bem sem olhar a quem". (Muito bem! Muito

bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, que falará como Líder do Governo.

O SR. EURICO REZENDE (Como Líder. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, um dos objetivos da minha presença na Tribuna é endereçar ao Movimento Democrático Brasileiro a plenitude e a efusão das minhas congratulações porque a honrada Oposição resolveu dar ingresso, hoje ou amanhã, no egrégio Supremo Tribunal Federal, de uma representação, de sua inspiração e responsabilidade, arguindo a inconstitucionalidade do Decreto-lei n.º 1.077, de 26 de janeiro do ano em curso, e que dispõe sobre a aplicação de dispositivo constitucional concernente às exteriorizações contra a moral e os bons costumes, diploma esse que recebeu o batismo de "lei da censura prévia".

Essas congratulações são válidas e caracterizam que muitos dos homens públicos resolveram adotar, por um processo meritório de reeducação, outros métodos diferentes daqueles que vigoravam na época da maldição governamental proscrita em 1964.

Se esses homens ainda desfrutassem da licenciabilidade e da delinqüência então vigorantes, eles jamais bateriam às portas do Pretório Excelso para fazer tais reivindicações porque por certo apelariam para a baderna das ruas, para a agitação dos campos e para os movimentos subversivos, de natureza sindical.

Bendita, portanto, sob esse aspecto, a Revolução de 1964, que criou condições para que se buscassem os meios legais e legítimos para o debate e a defesa do mercado das idéias.

Mas, Sr. Presidente, apesar de ter havido essa conquista revolucionária que, volto a dizer, valeu por um processo de reeducação política daqueles homens públicos, desejo lamentar que o Movimento Democrático Brasileiro esteja alquebrando, mutilando e jogando em cacos pelo chão o instituto da ética parlamentar.

Não é possível, Sr. Presidente, que esses homens públicos, responsáveis por aquela representação que adotam,

freqüentemente, o realejo das reclamações, no sentido de que o Executivo está ferindo, diminuindo e aniquilando a soberania do Congresso Nacional, não é possível que esses mesmos homens públicos, esquecidos, repito, daquele realejo de reclamações e críticas, procurem, invocando outro Poder, desrespeitar decisões desta e da outra Casa congêneres, adotadas soberana e legitimamente.

Este é o primeiro aspecto indecoroso da iniciativa daqueles homens públicos: o outro, é que eles estão como que exercendo uma advocacia, no Supremo Tribunal Federal, em favor da iniciativa privada, vale dizer, das casas editôras, muitas das quais se transformaram na usina da pornografia e do erotismo que a revolução, indo a tôdas as conseqüências legítimas e legais, não permitirá que continue a ser uma ameaça séria à desagregação moral da infância e da juventude deste jovem país de dimensões continentais.

Então, Sr. Presidente, de um lado, aqueles homens, desgraçadamente, se dizendo intérpretes da honrada Oposição, se insurgem, agridem, atassalham a soberania do Congresso Nacional, e, em outro passo, e simultaneamente, se colocam a serviço de interesses privados.

O Sr. Lino de Mattos — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Exa.

O Sr. Lino de Mattos — Um de nós dois deve, forçosamente, estar errado. Entende V. Exa. que a soberania do Congresso se sobrepõe à Constituição; entendemos nós, do Movimento Democrático Brasileiro, que a Constituição, essa mesma que aí está, imposta pelos três Ministros militares, é, de qualquer maneira, para nós a Constituição da República Federativa do Brasil. E cabe-nos, enquanto não for modificada, o dever indeclinável de acatá-la, respeitá-la e segui-la. O Movimento Democrático Brasileiro, através de mestres do Direito, entre os quais coloco na liderança o professor da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, nosso colega Josaphat Marinho, entende que a lei aprovada, instituindo a censura prévia, fere frontalmente a Constituição da República Federativa do Brasil, porque esta é

clara nos seus dispositivos, há censura prévia para livros e códigos. É taxativo, é claro. Quem entende da língua portuguesa, há de compreender isso. Ora, de acôrdo com essa mesma Constituição da República Federativa do Brasil, há um poder ao qual ou a cuja porta se deve bater, legal e constitucionalmente, quando um princípio de direito é ferido — o Supremo Tribunal Federal. Onde, nobre Senador Eurico Rezende, com a responsabilidade da Liderança do Governo nesta Casa, onde o Movimento Democrático Brasileiro feriu qualquer princípio de ética, ao pleitear, ou pretender pleitear da Justiça que declare a inconstitucionalidade de uma lei que foi arrancada do Congresso por imposição governamental, mas que é inconstitucional, quer V. Exa. queira, quer não queira? É a pergunta que faço: onde estamos ferindo qualquer princípio de ética parlamentar, se exercemos um direito legítimo, o direito constitucional de ir ao Supremo Tribunal Federal e pleitear a declaração de inconstitucionalidade daquilo que achamos que é inconstitucional? Acontece, porém, que nós, ao contrário de V. Exas. da ARENA, que se rebelam contra uma decisão nossa, estamos na disposição, sim, nobre Senador Eurico Rezende, de acatar a decisão do órgão próprio. Conforme êle decidir, nós o aceitaremos, porque será a decisão, em última instância, da Justiça brasileira.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Senador Lino de Mattos, o aparte de V. Exa. só não teve abrangência integral, porque V. Exa. talvez tivesse esquecido de sustentar uma tese segundo a qual a pornografia e o erotismo são constitucionais.

Mas quero responder agora...

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. vai permitir...

O SR. EURICO REZENDE — Eu ouvi o aparte de V. Exa. . .

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. faz insinuações que não posso aceitar, absolutamente. Contra a pornografia e o erotismo, aí estão o Código Penal, a Lei de Segurança Nacional, a Lei de Imprensa, para as providências adequadas.

O SR. EURICO REZENDE — Esta legislação resolveu bem o problema;

ela existe. A pornografia e o erotismo, em conseqüência, não existiam.

O Sr. Lino de Mattos — Cabe a culpa ao Governo. O Governo que cumpre as leis desta Nação. O Código Penal, a Lei de Imprensa, a Lei de Segurança Nacional aí estão. O Governo que cumpra a lei e desaparecerão a pornografia e o erotismo das publicações brasileiras, porque há cadeia para os infratores.

O SR. EURICO REZENDE — Não nego o direito de qualquer Partido político ingressar no Supremo Tribunal Federal visando à revogação, inclusive de atos do Legislativo. Mas, alguns atos. E faço diferença. Não censuro o MDB quando diz que vai pleitear do pretório excelso a derrubada de dispositivo do calendário eleitoral porque se trata de um diploma legal de interesse da vida partidária.

Sob este aspecto, a conduta do MDB não merece reparos. Mas, no instante em que esse Partido se insurge contra decisão adotada soberanamente pelo Congresso Nacional, em matéria que não diz diretamente respeito ao funcionamento das instituições partidárias, quer-me parecer que surge, daqui mesmo, uma verdadeira conduta autofágica, uma instância, aí sim, de censura intolerável e intolerada aos atos do Parlamento.

Com uma diferença: já que o Movimento Democrático Brasileiro não pôde fazer censura prévia no decreto-lei quer fazer muito pior, que é o derrotar uma decisão, repito, soberanamente, maciçamente, acatada na discussão, na esteira e na estatística de dois terços dos seus membros, com o exame das Comissões de Constituição e Justiça das duas Casas do Congresso Nacional; sendo de se salientar que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal é o órgão específico que assessora este Plenário na concessão do necessário alvará parlamentar para a nomeação dos Ministros do egrégio e do colendo Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Em primeiro lugar, quero lembrar a V. Exa. que, acima dos interesses partidários,

estão os direitos do espírito e do pensamento livre.

O SR. EURICO REZENDE — Bonito...

O Sr. Lino de Mattos — Bonito e verdadeiro.

O Sr. Josaphat Marinho — São estes direitos que o MDB quer defender, contra uma lei que lhe parece inconstitucional, e assim foi argüida. Procedendo como anunciou, o MDB, que não quer que se perpetue esta Constituição, porque luta por sua reforma, pretende, entretanto, que ela seja acatada enquanto vigente. Não há nada mais elementar, em qualquer regime que tivesse um mínimo de colorido democrático. A irritação de V. Exa. é exatamente porque não nos submetemos ao voto transitório da maioria. Não esqueça V. Exa. que não é o número que consagra as instituições. Elas valem na medida em que se conformarem com o regime constitucional. Qualquer que seja o número, meu nobre colega, será ilegítimo o ato praticado se não se conformar com o Direito. E porque entendemos que o decreto-lei aprovado pela Maioria ofende a Constituição e os princípios liberais do pensamento humano, contra ele nos insurgimos.

O SR. EURICO REZENDE — Lamento que V. Exa. abra uma outra frente na falta de ética parlamentar com que está agindo o MDB, neste terreno.

O Sr. Josaphat Marinho — Vamos pôr isso em termos claros. Qual a falta de ética parlamentar? Contrariar a Maioria?

O SR. EURICO REZENDE — Vou responder a V. Exa. em pratos limpos, em prise direta.

O Sr. Josaphat Marinho — Nós não somos sublegenda da ARENA, Excelência.

O SR. EURICO REZENDE — Vou responder a V. Exa. ...

O Sr. Josaphat Marinho — Nós nos preservamos o direito de autonomia de ação.

O SR. EURICO REZENDE — O aparte de V. Exa. é injurioso ao Congresso Nacional porque salienta, mais do que deixa implícito, que a Maioria

destá e da outra Casa agriram sob pressão do Poder Executivo...

O Sr. Josaphat Marinho — Ainda não o afirmel; até porque, respeito o constrangimento da Maioria.

O SR. EURICO REZENDE — ... quando V. Exa. devia ter o mínimo de decôro para respeitar o patrimônio moral dos seus colegas, que é tão inviolável como é o de V. Exa.

O Sr. Josaphat Marinho — Não fuja V. Exa. à essência do debate. Ninguém aqui acusa os seus ilustres colegas, até pelo respeito que devemos ao constrangimento que muitos dêles experimentaram ao votar essa lei drástica. O que está em jôgo é a discussão sobre se há, ou não, violação da ética parlamentar, em um Partido político apelar para o órgão mais alto do Poder Judiciário no País, pedindo-lhe que decrete a inconstitucionalidade de determinado instrumento legislativo. Onde a falta de ética parlamentar?

O Sr. Lino de Mattos — É a pergunta que também formulo.

O Sr. Josaphat Marinho — Onde, se o Partido da Oposição está fiel, no particular, às regras estabelecidas, pedindo que exatamente o Poder competente diga se esta lei é válida ou ilegítima? Parece que V. Exa. está temendo que o Supremo Tribunal Federal conheça da lei que, com tanta bravura, V. Exa. declara constitucional.

O SR. EURICO REZENDE — Quem deve ter receio são V. Exas., porque me habituei a ouvir nesta Casa, desde o tempo em que V. Exa., Senador Josaphat Marinho, não tinha nenhuma filiação partidária, até hoje, quando está integrado, nominalmente e de fato, no MDB, que essa, aquela e outras leis eram inconstitucionais, e o Supremo Tribunal Federal, chamado várias vezes para opinar sobre a matéria, proclamou a perfeita consonância do diploma sancionado com os textos constitucionais. O que devo dizer, Excelência, é que este problema devia ficar entregue às entidades privadas e não um Partido político — repito — colocar-se a serviço de interesses comerciais, de entidades privadas.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita-me V. Exa., em primeiro lugar,

reavivar-lhe a memória. Sustentamos, neste plenário, a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei de Segurança Nacional; contamos até, em parte, com o apoio de V. Exa. E o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucionais alguns daqueles dispositivos.

O SR. EURICO REZENDE — Um.

O Sr. Josaphat Marinho — Em segundo lugar, atente o nobre Senador em que o MDB não está, nem poderia estar, a serviço de organizações privadas. Cuidem elas dos seus interesses particulares. O MDB está investindo, através de processo legal, contra um decreto-lei que julga prejudicial à manifestação de liberdade de pensamento.

O SR. EURICO REZENDE — O MDB está investindo contra uma decisão do Parlamento!

O Sr. Josaphat Marinho — Ora, meu nobre colega, o MDB não é servo dessa decisão parlamentar adotada contra o seu voto. Onde está a contradição ou a falta de ética em buscar derrubar um instrumento legal que o Partido condenou?

O SR. EURICO REZENDE — É falta de ética e incoerência, porque, repito, V. Exa. mesmo, freqüentemente instalado e brilhando, com a sua erudição e seu talento, nesse microfone, tem sustentado a bandeira reivindicatória no sentido de se restabelecer, na sua opinião, aquilo que perdemos, que é a soberania do Congresso Nacional. No entanto, o Congresso Nacional adotou um ponto de vista soberano, praticou um ato de soberania legislativa, ao acolher um decreto-lei altamente moralizador contra esse lixo, contra esse volutabro, contra esses atentados freqüentes aos ideais da nossa infância e da nossa mocidade. Pois bem, aí, V. Exas. batem palmas e procuram fortalecer mais ainda aquilo que lhes parece ser objeto de suas críticas, que é o alquebramento da soberania nacional.

V. Exa. citou um dispositivo da Lei de Segurança Nacional que foi declarado inconstitucional pelo Pretório excelso, mas quem assinou a busca dessa inconstitucionalidade não foi nenhum Partido político, foi a parte privada, foi um trabalhador ou um

empregado, não me lembra, não surgiu de nenhum Partido político.

Quando o Supremo Tribunal Federal derrubou o decreto-lei da locação de imóveis, o MDB e a ARENA não pleitearam, não tomaram nenhuma iniciativa visando àquela declaração de inconstitucionalidade.

Então, pela primeira vez, num assunto que não interessa ao funcionamento da vida partidária, vem o MDB e, sem nenhum constrangimento, atravessa o rubicão de todas as dificuldades e mergulha no mar tormentoso, repito, da falta de ética e, o que é mais grave, da falta de ética a serviço de editôras que se erigiram na exibição de um espetáculo calamitoso de pornografia e de erotismo.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) Releve V. Exa. acentuar-lhe que a soberania do Congresso não se afirma consagrando leis ilegais.

O SR. EURICO REZENDE — Quem disse?

O Sr. Josaphat Marinho — É o que V. Exa. está querendo!

O SR. EURICO REZENDE — Mas a maioria esmagadora do Congresso Nacional aprovou.

O Sr. Josaphat Marinho — Vamos acabar com essa história de falta de ética parlamentar...

O SR. EURICO REZENDE — Só poderá acabar quando V. Exas. deixarem de ser um terço da representação popular!

O Sr. Josaphat Marinho — ... em que V. Exa. quer enquadrar o procedimento do MDB. É falta de ética parlamentar, é prejudicial à soberania do Congresso um partido apelar para o Poder Judiciário, pedindo-lhe que declare a inconstitucionalidade de determinada lei. Não é falta de ética parlamentar aprovar a lei que estrangula a liberdade de pensamento, a lei que, evidentemente, criou constrangimento nesta Casa, a ponto de colegas de V. Exa. terem até se retirado do plenário, no instante da votação. Onde está a legitimidade desse argumento?

O SR. EURICO REZENDE — Devo dizer a V. Exa. que há colegas de V. Exa., nesta Casa, que se enojaram

diante do combate que V. Exa. fez ao decreto-lei. Há colegas de V. Exa. que se enojaram!... E V. Exa. quais são.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não sei e estimaria que V. Exa. declinasse os nomes.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. pergunte. Que se enojaram!...

O Sr. Josaphat Marinho — Não faço essa injustiça a nenhum homem da Oposição.

O SR. EURICO REZENDE — Trata-se de decreto altamente moralizador...

O Sr. Josaphat Marinho — Podemos divergir, temos divergido, até porque entre nós prevalece a liberdade de entendimento, em vários aspectos, mas saiba V. Exa. que não veicularei essa injúria contra nenhum dos meus colegas da Oposição.

O SR. EURICO REZENDE — Há colegas de V. Exa. que se enojaram!...

O Sr. Josaphat Marinho — O nobre Senador Bezerra Neto, em nome da Oposição, declarou que a bancada votara contra o projeto.

O SR. EURICO REZENDE — Foi manifestação simbólica.

O Sr. Josaphat Marinho — Ninguém fez qualquer restrição. De maneira que V. Exa., ai sim, pratica um ato de descortesia parlamentar, atribuindo a colegas seus, da Oposição, um procedimento infamante.

O SR. EURICO REZENDE — Como, Excelência!... Pelo contrário, é um procedimento nobre insurgir-se contra a guerrilha de V. Exa. a favor da pornografia e do erotismo. É coisa ignóbil!

O Sr. Lino de Mattos — Achar inconstitucional um decreto-lei é ser favorável ao erotismo?

O Sr. Josaphat Marinho — Releve-me ainda uma ponderação. Não havia aqui, na Oposição, ninguém que se sentisse molestado. Primeiro, porque quando ocupei esta tribuna, como faço sempre, declarei que falava em meu nome. Não sou Líder da Bancada e não costumeo constranger meus companheiros, quando sustento meus pontos de vista. Em segundo lugar, V. Exa., sem poder enunciar pessoas,

pretende desmentir o próprio Senador Oscar Passos, Presidente do MDB que, a certa altura do meu pronunciamento, declarou, em termos expressos, que tudo quanto eu dizia, dito era em nome de toda a Bancada. E nenhum dos colegas de S. Exa. manifestou qualquer restrição. Não podemos, portanto, aceitar suas acusações indiscriminadas.

O SR. EURICO REZENDE — Então, como é que V. Exa. acusa a Maioria de ter ficado constrangida, e só por constrangimento ter aprovado o decreto-lei quando a Liderança disse que a Maioria Parlamentar aprovava aquele diploma legal?

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Exa. a diferença entre a expressão que empreguei e a usada por V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente e Srs. Senadores...

O Sr. Lino de Mattos — V. Exa. permite um aparte?

O SR. SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Exa.

O Sr. Lino de Mattos — O nobre Senador Eurico Rezende não pode deixar de reconhecer que está sendo infeliz na colocação do problema. Veja V. Exa., na parte em que acusa o Movimento Democrático Brasileiro de falta de ética parlamentar...

O SR. EURICO REZENDE — Os homens da representação.

O Sr. Lino de Mattos — Ora, V. Exa. formulou...

O SR. EURICO REZENDE — Os homens da representação, repito.

O Sr. Lino de Mattos — ... uma acusação de mais alta gravidade contra o meu Partido, contra o Movimento Democrático Brasileiro, sustentando que, na realidade, nós estamos aqui defendendo interesses de editôres. Há de compreender V. Exa., sem necessidade de pôr a mão na consciência, que esta é acusação altamente grave, já que o problema foi colocado, por nós, em termos de Constituição, em termos de legalidade e de ilegalidade, de constitucionalidade e de inconstitucionalidade. Estranha V. Exa. que o Movimento Democrático Brasileiro tenha tomado a iniciativa de pleitear a inconstitucionalidade do decreto-lei sobre censura,

entendendo que não se trata de assunto de interesse partidário. V. Exa. certamente não conhece...

O SR. EURICO REZENDE — Tinha interesse partidário.

O Sr. Lino de Mattos — ... o programa do Movimento Democrático Brasileiro. Está inserido em nosso programa como nossa obrigação, nosso dever, o de defender as liberdades democráticas, as liberdades...

O SR. EURICO REZENDE — O que V. Exas. fizeram, n.ºs' episódio, foi política de demagogia, com vistas a processo eleitoral.

O Sr. Lino de Mattos — O Movimento Democrático Brasileiro; repito a V. Exa., outro procedimento não está tendo senão o de defender um princípio constitucional, senão o de defender a lei maior da Nação. Não há nisto vinculação alguma ligação alguma com as editôras, mesmo porque as editôras não tem nada que ver com esses problemas e, sim, os escritores.

O SR. EURICO REZENDE — Não, Excelência!

O Sr. Lino de Mattos — Os escritores, porque as editôras poderão publicar este ou aquele trabalho...

O SR. EURICO REZENDE — Não, Excelência!

O Sr. Lino de Mattos — Entretanto, os escritores...

O SR. EURICO REZENDE — Há o interesse comercial visado pelas editôras...

O Sr. Lino de Mattos — Isto é problema que não interessa às agremiações partidárias.

O SR. EURICO REZENDE — Mas como, se estão defendendo o interesse das editôras?

O Sr. Lino de Mattos — O que estamos defendendo é a liberdade de pensamento. A Constituição não prevê que V. Exas., da Maioria, se prevaleçam da Maioria para liquidar com a Minoria.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exas. defenderam a comercialização da pornografia e da licenciosidade!

O Sr. Lino de Mattos — Mas nós continuaremos falando, defendendo as leis desta Nação!

O SR. EURICO REZENDE — Mas, Sr. Presidente, o ilustre Senador pela Minoria trouxe o voto unânime do Supremo Tribunal Federal, que no seu entender, valerá como precedente para ser anulada a arguição de constitucionalidade do decreto contra a pornografia e o erotismo.

Mas S. Exa. se enganou redondamente, justamente porque essa decisão do Supremo Tribunal Federal, no caso do decreto-lei da locação de imóveis, favorece, consagra a plena constitucionalidade do decreto-lei da censura.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas por que V. Exa. está preocupado?

O SR. EURICO REZENDE — Passamos ao voto do Ministro Aliomar Baleeiro, acolhido pela unanimidade dos Membros do Supremo Tribunal Federal. Diz aquele ilustre magistrado baiano:

"... esclareceu que o conceito de segurança nacional "não constitui algo indefinido, vago e plástico, algo que pode ser, ou não ser, entregue ao discricionismo do Presidente do Congresso. Os direitos e garantias individuais, o federalismo e outros alvos fundamentais da Constituição ficarão abalados nos alicerces e ruirão se admitirmos que representa "segurança nacional" toda matéria que o Presidente da República declarar que o é, sem oposição do Congresso."

E acrescentou — eu pediria, agora, a atenção do eminente Senador Josaphat Marinho — palavras textuais do Ministro Aliomar Baleeiro:

"Quero crer que segurança nacional envolve toda a matéria pertinente à defesa da integridade do território, independência, paz e sobrevivência do País, suas instituições e valores materiais ou morais — valores materiais ou morais, repito — contra ameaças externas e internas."

E, nos considerando da Exposição Motivos do Sr. Ministro da Justiça, que conduziu o projeto de Decreto

Legislativo à sanção governamental está escrito:

"Considerando que a Constituição da República, no art. 153, § 8.º, dispõe que não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes;

Considerando que essa norma visa proteger a instituição da família, preservar os valores éticos e assegurar a formação sadia e digna da mocidade;

Considerando, todavia, que algumas revistas fazem publicações obscenas e canais de televisão executam programas contrários à moral e aos bons costumes;

Considerando que se tem generalizado a divulgação de livros que ofendem frontalmente à moral comum;

Considerando que tais publicações e exteriorizações estimulam a licença, insinuam o amor livre e ameaçam destruir os valores morais da sociedade brasileira;

Considerando que o emprêgo desses meios de comunicação obedece a um plano subversivo, que põe em risco a segurança nacional, decreta: "

Vem, em seguida, o texto do decreto-lei.

Então, o Supremo Tribunal Federal é que diz que nos pressupostos e nos limites da segurança nacional está a sobrevivência de valores morais, contra ameaças internas e externas. Verifica-se, assim, que os pronunciamentos do pretório excelso se harmonizam, sem nenhum atrito, sem nenhuma fissura, com o pensamento e a doutrina do Sr. Presidente da República. S. Exa. editou um diploma pioneiro, porque nenhum outro Presidente da República teve, aqui, o poder de decisão, a coragem de enfrentar essa maldição, esse desafio, essa delinquência derramada sobre os ideais de nossa infância e de nossa mocidade, anulando a função educativa da família e da escola, praticando ato histórico que, em qualquer país civilizado, mereceria o aplauso e o incentivo.

Vem, então, o Movimento Democrático Brasileiro, através de um

grupo de seus homens públicos, e atassalando a soberania do Congresso Nacional, quebrando a ética, faz advocacia em favor das editoras que comercializam a pornografia e o erotismo.

Daí porque, Sr. Presidente, o Governo irá às últimas conseqüências legais e legítimas na preservação da legislação preventiva, para que este País exiba uma fisionomia moral à altura dos ideais da sua mocidade, de modo a recrutar o respeito no concerto das nações civilizadas.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) — Não irei pedir à Mesa que examine se é correto o uso, por V. Exa., da expressão "advocacia", com relação ao procedimento do MDB nesta emergência...

O SR. EURICO REZENDE — Redunda em advocacia. V. Exa. pode pedir à Mesa. V. Exa. já pediu coisa pior, neste Plenário, como deixar o erotismo e a pornografia soltos.

O Sr. Josaphat Marinho — Não irei apelar para a Mesa. É bom que conste dos Anais o descomedimento de V. Exa. É bom que deles conste também, para o presente e para o futuro próximo, a declaração de V. Exa. de que o Governo levará as últimas conseqüências...

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. está sendo faccioso. Complete a frase, adote uma resposta honesta!

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exa. não permite que eu complete o aparte!

O SR. EURICO REZENDE — O Governo irá às últimas conseqüências legais e legítimas. Não venha com deformações e intriga barata...

O Sr. Josaphat Marinho — Muito obrigado a V. Exa., por sua educação parlamentar. Desisto de apartear-lo.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, está demonstrado, então, pelo precedente do Supremo Tribunal Federal, que considera objeto de medida de defesa da segurança nacional a sobrevivência de valores morais diante de ameaças internas e ameaças externas. Resta saber apenas se existem essas ameaças.

Quem, Sr. Presidente, já viu livros importados, quem já perlongou a geo-

grafia da Europa, principalmente da Suécia e da Dinamarca, ultimamente, da própria Alemanha, chega pela visualização a certeza, mil vezes maldita, concreta e inquestionável, de que aqueles países não só produzem como exportam, toda carga, publicações, filmes e outros instrumentos de comunicação, consagrando a pornografia, o amor livre e o erotismo.

Ninguém pode negar esta verdade. Por outro lado, ninguém pode negar que aquelas práticas licenciosidade já ingressaram e já se consolidaram no mercado editor brasileiro.

Ora, Sr. Presidente, se o Supremo Tribunal Federal sustenta que na defesa dos valores morais está a defesa da segurança nacional, se ninguém pode negar que há ameaças externas, se ninguém pode negar que há ameaças internas nesse terreno por que, então, a intranquilidade de um terço do Parlamento Nacional se arvora, em termos magister dixit, à ousadia e ao direito de proclamar a inconstitucionalidade de um decreto-lei dessa natureza? E mais: o atrevimento atinge outras proporções quando se diz uma inverdade, qual seja, a de que o Supremo Tribunal Federal, em casos congêneres, isto é, da mesma natureza, estabeleceu precedente que fulmina de inconstitucional o decreto-lei ora em exame.

Ai está, Sr. Presidente, que tipo de recurso usam certos homens públicos diante de matéria de tão relevante interesse nacional, desrespeitando a soberania do Congresso, substituindo-se, em termos de advocacia, a defesa de interesses que só poderia ser exercitada por entidades privadas.

Então, encontramos três tipos de pessoas contrárias ao decreto-lei: umas por equívoco, achando que a Constituição — apesar de dizer, taxativamente, que "não serão toleradas as exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes" — não permite a censura prévia. O outro grupo é o dos demagogos. E temos a demagogia barata, temos a demagogia erudita, temos a demagogia talentosa e temos a demagogia carbonária. Embora sabendo que o decreto-lei tem o consentimento constitucional, entendem que, principalmente neste ano

eleitoral, é um bom investimento combatê-lo.

Não sei qual a atitude mais nobre se a daqueles que não se importam com a impopularidade injusta e transitória, ocasionada pelas vergastadas da imprensa, ou se a daqueles que para a engorda política não se pejam, eles, os demagogos, de menosprezar os princípios da moral comum.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa?

O SR. EURICO REZENDE — O terceiro, Sr. Presidente, é o grupo criminoso, porque é o grupo conivente, que deseja atassalhar as reservas mais preciosas de uma nação, que são a sua infância e a sua mocidade, para com esse solapamento, para com essa política de ruínas, subverter a ordem no apetite e no paladar de suas conveniências ideológicas. E pode haver, Sr. Presidente, um outro grupo, o dos insanos e dos malucos.

Ouçõ V. Exa., Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — Quando o Congresso Nacional homenageou o Legado Papal, S. Ema., o Cardeal Eugênio Sales, tive oportunidade de dizer, falando pelo Senado, que o Cristianismo vive uma de suas fases mais perigosas, a muito embora jamais chegará a uma situação de fatalidade. Precisamente nessas ocasiões é que surgem as grandes atitudes de vivificação do Cristianismo, de renovação de valores em sua defesa, etc. Realmente, o Cristianismo enfrenta essa situação. Encaro o comportamento da Oposição, recorrendo ao Supremo Tribunal Federal, no caso da lei ora debatida por V. Exa., Senador Eurico Rezende, com muita tranqüilidade. Nem tenho, nem teria jamais preocupações com opiniões, quaisquer que fossem elas, e de que origem fossem. Não importa. O que importa, neste momento, é ter atitude. Precisamente essas horas indefinidas é que exigem mais definições. Há realmente um medo terrível, uma covardia bárbara se apossa dos homens com o medo do que digam dele, particularmente do que diga a Imprensa. Todos tremem diante da opinião alheia como se não tivessem uma opinião maior, que é a consciência de cada um. Ora, eu pergunto aos nobres Colegas, que mais

mal pode fazer a uma Nação do que o solapamento dos seus valores morais, do que a degradação da dignidade das famílias, do homem, enfim. Não é muito pior isso que está acontecendo em nosso País, como no resto do mundo, do que assaltar bancos? Porque, não há subversão maior num país do que precisamente essa corrosão moral que se processa diante dos nossos olhos, diante do nosso estarecimento cotidiano. Portanto, esta é a hora em que cada um, no seu posto de liderança, tendo que tomar atitude, que o faça. E o faça com essa consciência de que estamos em perigo, estamos numa luta de preservação do nosso futuro. O que é nosso futuro? O nosso futuro somos nós mesmos, aquilo que fazemos de nossas vidas. Portanto, eu aguardo com tranqüilidade a decisão que vier do Supremo Tribunal Federal. E direi que a minha batalha prosseguirá não importam decisões, porque o que importa, isto sim, é a minha consciência. Estou dizendo isto num aparte talvez desnecessário, apenas para acentuar que esta é uma hora em que todos precisam tomar posição, pelo menos para dormir descansados.

O SR. EURICO REZENDE — E V. Exa. há de ver, mais tarde, que aquelas mesmas pessoas ou instituições, excetuadas naturalmente as entidades que têm interesse comercial no episódio, mais tarde, haverão de reconhecer que a medida pioneira de decisão e coragem do Presidente Médici, será um instrumento de tranqüilidade para a infância e para a juventude deste País.

Desejo agora responder um outro ângulo do aparte do eminente Senador Lino de Mattos. O Governo verificou que toda a legislação pertinente ao assunto é de natureza punitiva, isto é, por ela o Poder público só pode agir depois que a matéria obscena já alcançou a atenção da opinião pública e as prateleiras das bibliotecas e das livrarias. Então, resolveu o Governo fazer a legislação preventiva, atento a história muito conhecida do travesseiro de paina que, uma vez rompido, o seu conteúdo não será recuperado, jamais.

Entende o Sr. Lino de Mattos que a legislação que está aí é bastante para liquidar com a pornografia e o ero-

tismo, bastando que o Governo execute a lei.

Então, eu pergunto a S. Exa.: muitos elementos que honram hoje o Congresso Nacional, que fazem parte do MDB, devem ter sido Secretários de Segurança por esses estados aí afora, inclusive o ilustre Senador Josaphat Marinho, que foi Secretário de Segurança na Bahia, incumbido, portanto, de acionar aquela legislação. A Bahia nos mandou uma drenagem imensa, Sr. Presidente, de imoralidades escritas, de demonstrações pornográficas, de imagens eróticas. Eu li, Sr. Presidente, livros que vieram da Bahia quando o Senador Josaphat Marinho era Secretário de Segurança; livros de Jorge Amado, que, de modo geral, são excelentes, mas, de vez em quando exibem, com uma facilidade, com uma clareza, com uma expansão tão superlativas, que fazem concorrência aos próprios movimentos de alcovas depravadas, Sr. Presidente! No entanto, havia legislação, essa que a honrada Oposição entende suficiente para resolver o problema. O que não dizer da ausência de juizes, de juizes que não moram nas Comarcas, de promotores que só, de vez em quando, comparecem, no interior do Brasil, às oficinas de seu trabalho funcional?

Então, a mercadoria começa a circular, e ninguém pode apreender, porque a lei diz que só depois da circulação, e só através do Poder Judiciário, pode ocorrer a apreensão. O Governo, diante dessa situação real, dessa situação que derrotou a vigilância de vários secretários de segurança, inclusive a do eminente Senador Josaphat Marinho, entendeu que a fórmula é essa. Poderá modificá-la, se a Oposição, então, apresentar um projeto que possa substituir este.

O que o Governo não deseja é que haja, por esse País afora, o espetáculo da impunidade, porque a impunidade é o fato mais gerador de delitos que conheço.

O que fez o Governo? A censura prévia só será exercida quando necessária. Quando o Ministro da Justiça, que tem gabarito de Ministro do Supremo Tribunal Federal, julgar necessário. A censura será executada por censores dotados de grau universitário que farão, apenas, a verificação.

Não terão poder de decisão. Suspeitando que a publicação, prestes a circular, contém exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes, o censor levará o problema ao Ministro da Justiça e só ele — que, repito, tem gabarito de Ministro do Supremo Tribunal Federal — poderá decretar, poderá decidir sobre se se fará ou não a censura prévia.

Eu pediria, então, encarecidamente, a essa pudicícia oposicionista, a esse passionalismo político e demagógico, que apontasse outra solução, porque a solução que o Governo encontrou é esta. Se vier um outro remédio igualmente válido, o Governo deixará esse decreto de lado e aproveitará a colaboração oposicionista. Sr. Presidente e Srs. Senadores, é muito difícil salvar-se, ou procurar salvar-se o patrimônio moral de uma nação, mas a Nação está tranqüila. O Governo que está aí não tem instabilidade emocional. Deseja a popularidade, mas recrutada por um instrumento válido e honesto, que é a prestação do serviço público. O outro tipo de popularidade não lhe interessa, como não interessa aos homens de bem deste País.

Com estas palavras, Sr. Presidente, desejo, mais uma vez, dizer e gravar nos Anais desta Casa que qualquer que seja o preço, eu me orgulho, e este Congresso também deve orgulhar-se, pela convicção soberana e inabalável de termos sido os primeiros soldados, os primeiros cruzados desta obra pioneira de redenção moral da nossa infância e da nossa mocidade. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, em discurso pronunciado no dia de 6 de maio, deste ano, analisei o grave e urgente problema das terras do Distrito Federal. O fulcro do problema constitui a situação das granjas arrendadas, pelo prazo de 30 anos, cujos arrendatários não têm título, nem segurança, nem crédito para procederem a uma racional e intensiva produção. Naquela ocasião, trouxe ao conhecimento do Senado a opinião do Desembargador Colombo de Souza,

Ilustre Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que propõe uma solução simples e rápida — a constituição, em enfiteuse, dos atuais arrendamentos, por 30 anos, instituto inexistente no Direito Civil Brasileiro, porque abolido com o advento do Código Civil.

Em data de 9 de maio findo, o nobre Senador Attilio Fontana em contestação ao meu discurso, abordou problema fazendo afirmações que merecem explicações de minha parte.

Afirmou, em síntese, o nobre representante catarinense: a) que eu fizera sentir a necessidade do Governo do Distrito Federal, vender, alienar estas terras aos arrendatários; b) que o Governo do Distrito Federal já dera instruções ao Banco Regional de Brasília, para que fizesse financiamentos com base, não nos títulos de propriedade, mas nas benfeitorias existentes ou a serem constituídas; c) que a questão de vender terras talvez não seja o melhor caminho, face à sua destinação e a próxima construção do lago; d) que o Governo do Distrito Federal, tem em vista, não dar terras a quem não quer produzir e visam apenas sua valorização; e) que o caminho não é vender e escriturar terras mas fazer com que elas produzam e que não será com especulação das terras que se alcançará este objetivo. Ainda o nobre colega de Santa Catarina declarou, que o Governo do Distrito Federal, tem a obrigação de colocar cerca de 60.000 nordestinos que aportam à Brasília, devendo levá-los parte para a agricultura. Apon-ta como exemplo a situação dos Kibutz de Israel, cujo funcionamento coletivista indica como ideal para o Distrito Federal.

Vejamus ponto por ponto do discurso contestação do nobre Senador Attilio Fontana.

Não fomos nós que propusemos a venda, a alienação das terras constituintes das granjas arrendadas. Foi a própria Administração do Distrito Federal que, através da Exposição de Motivos n.º 08.67 GP de 8 de junho de 1967 ao Presidente da República, propôs a venda dos lotes rurais a seus ocupantes. O Governo Federal acolheu a proposta e enviou Mensagem ao Congresso Nacional que a aprovou. O Presidente da República sancionou

e promulgou a Lei n.º 5.111 de 1.º de dezembro de 1967. Trata-se de Lei recente, em pleno vigor. Uma Lei só se revoga por outra Lei. A atual Administração pediu a sua revogação. Apenas não cumpre. Todas as críticas feitas pelo nobre Senador Attilio Fontana, em referência a não venda das terras deve ser dirigida ao Governo Federal, que propôs e sancionou a Lei autorizadora da venda das granjas.

A minha proposta foi a transformação dos atuais arrendamentos por 30 anos, em enfiteuse, isto adotando a solução aventada pelo Desembargador Colombo de Souza. Constituição enfiteutica não é venda, nem alienação completa. Aliás, a leitura da Mensagem Presidencial, propondo a venda dos lotes mostraria que o regime da enfiteuse obriga a exploração da terra e evita o loteamento. Efetivamente, é da natureza do contrato de enfiteuse rural a obrigação de produtividade.

Por outro lado, o nível dado em enfiteuse não pode ser loteado na forma do artigo 681 do Código Civil. Logo não haverá o perigo da exploração imobiliária. Ademais, a NOVACAP, poderia introduzir nesse contrato de enfiteuse as condições que julgasse oportunas à melhor utilização das terras de modo a constituir o chamado cinturão verde.

Uma indagação de ordem prática ao nobre Senador Attilio Fontana: Que pretende fazer o Governo do Distrito Federal, quando se extinguirem os prazos dos atuais arrendamentos das granjas — tomar as terras ou renovar os contratos por mais 30 anos? Se pretende tomar as terras, se seu desejo é renovar por mais 30 anos os contratos, por que não consolidar esta situação com um título definitivo?

A afirmação de que o Banco Regional de Brasília está autorizado a fazer empréstimos, não com base no título de propriedade, mas nas benfeitorias, não impressiona. Primeiramente, o que interessa não é somente o Banco Regional de Brasília, mas toda a rede bancária nacional. Nenhum banco faz empréstimo sem garantia real. O único que faz empréstimo sem garantia, sem até ficha cadastral ou com ficha contra-indicativa é o Banco Regional de Brasília, cujas contas, por sinal, sofreram se-

riíssimas críticas por parte do Procurador da Prefeitura do Distrito Federal, o que evidencia, ao ser o Banco Regional tão crítico, que não poderia ter feito empréstimos da natureza desses que acabou fazendo sem as garantias.

Empréstimo com base na colheita é o de mais curto prazo, para entressafra. Isto realmente não interessa.

Declara que o Governo do Distrito Federal tem em vista não dar terra a quem não quer produzir, mas visam apenas sua valorização. Perfeitamente de acordo.

Acho que as terras não devem ser vendidas com objetivo de lucro imobiliário. É por isso que estou aventando o contrato enfiteutico porque este proibe a transformação das terras em negócio imobiliário.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Attilio Fontana — Nobre Senador, estudamos a matéria e acompanhamos com todo carinho a situação das terras no Distrito Federal.

A verdade é que existe grande número de chácaras, cedidas pelo prazo de 30 anos, com aluguel, naturalmente, bastante modesto, como deve ser, — poderia ser até de graça — que não foram postas a produzir. Estão, apenas, aguardando valorização. Por isto, seus proprietários insistem em receber os títulos definitivos. Nobre Senador, V. Exa., que muito bem representa o grande Estado de São Paulo, nesta Casa, deve conhecer os problemas que, no próprio Estado de São Paulo, têm surgido, através das propriedades improdutivas e especulativas. Não faz muito ainda, tivemos oportunidade de visitar o município de Diadema, onde observamos a política que o Sr. Prefeito municipal daquele próspero município teve que adotar. Por interesse público e social foram desapropriadas grandes áreas de terras da periferia, do perímetro urbano, daquela cidade nova, para dar lugar a granjas agrícolas, granjas, enfim, que pudessem produzir. Foram, pois, distribuídas essas terras, sob condição apenas de que se tornassem produtivas. Assim também, áreas de terras

para indústrias que desejavam se instalar naquelas imediações foram concedidas. O Governo dinâmico e honrado do Distrito Federal não tem outro propósito senão criar esta situação, também em Brasília, aliás, adotada por países modernos como o Estado de Israel, onde as terras pertencem ao Governo. Mas nem por isto se pôde dizer que aquele pequeno país é *modelar*, que tem grande produção agropecuária, que as terras são aproveitadas, que tenha feito verdadeiro prodígio de produção. De sorte que sabemos que o Sr. Governador do Distrito Federal deseja, apenas, isto: que as terras se tornem produtivas, que contribuam para o suprimento da própria Capital Federal. Conseqüentemente, o mal não está nos títulos definitivos; é necessário haja condições em que os proprietários se sintam tranqüilos, seguros, que tenham financiamento supervisionado, sem dúvida, para não haver especulação — se houve no passado não deve haver no futuro. V. Exa. poderá divergir desse órgão — é muito razoável. Mas, entendemos que o problema não está na entrega de títulos definitivos das chácaras e sim em fazer com que elas se tornem produtivas e úteis à coletividade da Capital Federal.

O SR. LINO DE MATTOS — A respeito do aparte do nobre Senador Atílio Fontana, informo, com detalhes, que a NOVACAP distribuiu centenas de granjas, cerca de mil e oitocentas.

A grande maioria delas, conforme V. Exa. afirmou e eu também sustento, mais de oitenta por cento dessas mil e oitocentas granjas estão inteiramente improdutivas. Por que, então, a NOVACAP não fiscaliza e não cumpre os termos exatos do contrato de arrendamento, notadamente os da Cláusula 7.^a, retirando as granjas de quem delas não necessita, de quem não as explora, entregando-as a outros que as queiram fazer produzir, não em termos de venda, mas de contrato enfiteútico?

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. mais um breve aparte? (**Assentimento do orador.**) Seria o caso de S. Exa., o Sr. Governador do Distrito Federal, através de própria iniciativa do Senado Federal, alterar a Lei n.º 5.364, de 1967, no sentido de que esses oiten-

ta por cento das granjas não produtivas retornem à propriedade do próprio Estado, e que, àquelas que estão, realmente, produzindo, sejam proporcionadas condições de tal forma, que os seus proprietários se sintam tranqüilos como donos realmente das suas propriedades.

O SR. LINO DE MATTOS — O nobre Senador Atílio Fontana já anteriormente, no discurso a que me reporto, atingiu o climax da contestação ao meu pronunciamento, ao afirmar que o caminho não é vender terras, mas, *fazer com que elas produzam*. Repete S. Exa., nesta oportunidade, o que afirmou anteriormente.

A NOVACAP distribuiu, centenas e centenas de granjas, cerca de 1.800. A grande maioria delas, mais de 80% estão improdutivas, inteiramente abandonadas. Porque a NOVACAP não fiscaliza e não cumpre os termos exatos do contrato de arrendamento, notadamente os da cláusula 7.^a, retirando as granjas de quem nelas não reside, de quem não as explora, entregando-as a outros que as querem fazer produzir?

O nobre Senador Atílio Fontana atinge o climax de seu discurso — contestação — quando afirma que o caminho não é vender e escriturar terras mas fazer com que elas produzam. Inteiramente de acordo. Mas éle próprio reconhece, e os ilustres Senadores que o apartearam puseram em evidência, que para produzir nestas terras áridas de Brasília é preciso irrigar, drenar, fazer terraplenagem, construir barragens, poços, terraceamentos, corrigir solos etc., enfim, realizar obras custosas, demoradas e que se integram ao solo. Mas como se exigir ou melhor se esperar que alguém realize estes vultosos investimentos numa terra que não lhe pertence, da qual não tem nenhum título? Um simples contrato de arrendamento que não é registrável em nenhum cartório de imóveis? (Éle é apenas anotado no Cartório de Títulos e Documentos). Que segurança dá este contrato de arrendamento se por morte do arrendatário, a NOVACAP pode impedir que o lote passe para os seus herdeiros, intervindo no inventário, impugnando a descrição e avaliação das benfeitorias na forma expressa da cláusula 6.^a do contrato?

Que garantia oferece um título referente a uma propriedade se para sua transferência a terceiro entra o absoluto poder discriminatório da NOVACAP? Assim o cessionário poderá ser pessoa idônea e habilitada, mas a NOVACAP tem a faculdade de não concordar com a cessão, na forma expressa do § 3.º da cláusula 5.^a. É o império da vontade absoluta, onipotente e abusiva da NOVACAP gerando a insegurança completa.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Concedo o aparte a V. Exa.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador, a legislação pode ser alterada, não poderia ser depois de entregues, escrituradas definitivamente, as terras improdutivas. É mais fácil o Distrito Federal alterar a legislação e escolher as áreas de terras mais adequadas à lavoura, às granjas, e dar condições àquelas que, realmente, pretendem fazê-las produzir do que, propriamente, deixá-las improdutivas como estão agora. É por esta razão que entendemos que o problema não está na venda definitiva, mas em se encontrar uma solução para tornar aquelas terras produtivas.

O SR. LINO DE MATTOS — Mas ninguém falou, nobre Senador Atílio Fontana, em venda definitiva!

O Sr. Atílio Fontana — Mas V. Exa. está defendendo...

O SR. LINO DE MATTOS — Estou falando num contrato de enfiteuse, que garante ao contratante e ao contratado a ocupação da terra, a exploração da terra, a possibilidade de conseguir financiamento. Não se trata, aqui, de escritura definitiva, a não ser no caso do proprietário ter provas anteriores dessa situação, o que é diferente. O que estou combatendo é o arrendamento da granja. Afinal de contas esse arrendamento é até um pouco feudal, porque o é em termos perpétuos! 30 anos, renováveis por mais 30 anos. É estranho que a NOVACAP insista em se amarrar a um contrato, a pôr em prática um arrendamento perpétuo, pôr em prática arrendamento — repito — de sabor feudal, que não existe no Direito Brasileiro. Existe, sim, a

possibilidade da enfiteuse, garantia para quem faz o contrato. É outro tipo de arrendamento.

Creio, nobre Senador Attilio Fontana, que a diversidade de nossos pontos de vista é relativamente pequena. Afinal de contas, temos o mesmo propósito: contribuir, na medida do possível, nós que não somos representantes do Distrito Federal — eu, de São Paulo; V. Exa., de Santa Catarina — contribuir com algo em benefício do desenvolvimento da Capital da República.

Mas quando o esforço representante de Santa Catarina declara que o problema não é constituir proprietário ao explorador da terra, contradiz toda a política do Governo, consubstanciada na reforma agrária, cujo ponto fundamental é justamente o de constituir proprietário. O nobre Senador Attilio Fontana contradiz-se. Com efeito, em discurso pronunciado nesta Casa, em data de 16 do corrente e em que analisa as causas do êxodo dos campos para a cidade e a situação calamitosa da agropecuária, declara expressamente:

“Por isto o nosso agricultor não se sente seguro, não se sente em condições de confiar e procura redobrar o seu esforço para aumentar a sua produção... (D.C.N., II, pág. 13.069).”

Ele reconhece que nosso agricultor não se sente seguro, não se sente em condições de confiar. Como pretende que no DF, os agricultores sejam lançados na mais completa insegurança!

A declaração de que o Governo do DF tem a obrigação de colocar cerca de 60.000 nordestinos que anualmente chegam a esta Capital, levando-os para agricultura é curiosa. Está subentendido que, certamente, aproveitamos as granjas. Mas a NOVACAP exige para ceder uma granja que o cessionário tenha idoneidade financeira, atestada por dois bancos. Será que esta idoneidade passará a ser exigida dos “Paus-de-Arara”!

É profundamente contraditório que o nobre Senador Attilio Fontana, homem de iniciativa privada e que constantemente está a defender o livre cometimento industrial, indique como solução agrícola do Distrito Federal, a Instituição do Kibutz coletivista de

Israel de origem tão diferente de características tão inadequadas ao nosso meio.

Incompreensível que a NOVACAP, autarquia governamental, esteja a pôr mais em prática o arrendamento perpétuo, de nítido sabor feudal, inexistente no Direito Brasileiro e revivendo um instituto jurídico que o Código Civil em 1916, aboliu por antiquado e anti-social.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO OPORTUNAMENTE.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem V. Exa. a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (Para uma declaração. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em meio a discurso que pronunciava o Sr. Senador Eurico Rezende, fui obrigado a deixar o plenário, por motivo que os meus nobres colegas não de ter compreendido. Ocorre, porém, que já na minha ausência S. Exa. se referiu a que teria eu ocupado, na Bahia, o cargo de Secretário de Segurança. E fez, então, alusão a obras do grande escritor Jorge Amado.

Devo retificar, no particular, de pronto, o que foi dito, para o restabelecimento da verdade. Jamais ocupei, na Bahia, o cargo de Secretário de Segurança Pública. Fui Secretário do Interior e Justiça e Secretário da Fazenda. Esclareço, porém, que se houvesse sido Secretário de Segurança Pública e uma lei me impusesse censurar obras do valor das obras de Jorge Amado, antes deixaria eu o cargo! (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente,

Srs. Senadores, faleceu ontem, em Florianópolis, um dos grandes vultos da geração política catarinense de 1945, Paulo de Tarso da Luz Fontes.

Nascido de duas grandes e tradicionais famílias do meu Estado, Paulo Fontes, recém-formado em Medicina e já vitorioso na carreira, foi um dos muitos jovens barrigas-verdes que se engajaram de corpo e alma na campanha de redemocratização que provocou o fim do chamado Estado Novo.

Renunciando à função pública estadual que exercia em caráter efetivo, foi um dos fundadores da União Democrática Nacional catarinense e um dos chefes da agremiação na região da Capital do Estado.

Em 1947, elegia-se Deputado à Assembleia Legislativa Constituinte e desenvolvia brilhante atuação como Deputado Estadual.

Em 1951, reeleito Deputado Estadual, foi nomeado Prefeito da Capital pelo Governador Irineu Bornhausen. No cargo se houve com raro discórdino. Organizou o primeiro plano urbanístico de Florianópolis, executou um notável programa educacional e de assistência médica às populações do interior. Foi intransigente na defesa dos dinheiros públicos, sem descuidar da solução dos problemas daquela bela cidade.

No Governo Jorge Lacerda, em 1955, foi Secretário de Estado dos Negócios da Saúde e exerceu, por algum tempo, as Secretarias da Fazenda e da Educação. Nesses cargos teve atuação profícua.

Ministro do Tribunal de Contas do Estado, jamais desmentiu os ideais que o fizeram um verdadeiro paladino das boas causas.

Acima de tudo, Paulo Fontes foi um grande caráter.

Assim foi Paulo Fontes e, por ter sido sempre assim, se constituiu, no panorama catarinense, num extraordinário exemplo.

Filiado à ARENA, desde a sua criação, serviu ao partido com a dedicação e bravura que foram autênticas legendas de sua vida pública.

Cumpro, nesta hora, um dever de catarinense, fazendo este registro. Com êle desejo consignar nos Anais desta Casa a minha tristeza pela morte de Paulo Fontes e a admiração e a saudade de Santa Catarina pela sua excelsa figura. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o *Diário de Notícias*, amanhã, vai ficar quarentão.

Se é certo, como disse um admirável escritor, que a vida começa aos quarenta, eu diria que, em termos jornalísticos, ela não vai ser propriamente iniciada e, sim, continuada dentro da boa tradição de bem servir à coletividade e fiel à orientação do seu inesquecível fundador, o jornalista Orlando Dantas, cujas lições não são válidas apenas para aqueles que constituem a sua equipe atual, mas para quantos querem praticar um jornalismo sadio, à altura da importância da nobre missão de informar.

Nesses tempos de existência, esta fôlha se impôs pela coerência, combatividade, dignidade e idealismo. Não foram poucas as lutas, e, em momentos difíceis da nossa vida democrática, o *Diário de Notícias* se houve, invariavelmente, com exemplar galhardia. A paixão política algumas vezes procurou atingi-lo, mas êle sempre soube vencer pela lógica, porque, tendo a inspirá-lo o patriotismo, levou de vencida as arrogantes investidas que procuraram silenciá-lo. Recordo-me — e não está distante — de que, quando da renúncia de um Presidente da República, o jornal foi censurado. Sem embargo desta violência, pôde êle sair à rua dando mensagem muito interessante em termos de comunicação moderna, deixando ao leitor o critério do julgamento da medida violenta de que tinha sido vítima, vindo a público apenas com as páginas em branco, que haviam sido impedidas de ser noticiadas.

Sr. Presidente, Orlando Dantas teve a continuar a sua obra o seu filho, o Embaixador João Dantas, homem de talento, inegavelmente um temperamento polêmico mas de um brilho

raro. Sendo diretor de jornal, cuidava, êle mesmo, da parte doutrinária da sua Fôlha e, não raras vezes, frequentava esta ou aquela seção para dar coerentemente o pensamento do jornal que dirigia.

Hoje, tem a responsabilidade direcional desse vibrante matutino o Sr. Sérgio de Oliveira, cuja capacidade gerencial foi posta à prova em outras oportunidades e sempre se saindo com êxito. Como redator-chefe — e isto, Sr. Presidente, falo como fluminense — está um filho do Estado do Rio, da cidade de Campos; o jornalista Mauricio Weissmann, cuja trajetória tem sido luminosa em todos os postos profissionais que tem ocupado, inclusive no meu Estado, como Diretor da Agência de Informações da Agência Nacional, jornalismo humano, de rara sensibilidade, de uma capacidade de apreensão notável e que, Sr. Presidente, é dessa geração que sabe que a Imprensa, além da missão de informar, tem igualmente a de se identificar.

Êste é um brasileiro que sofre pelos problemas de sua Pátria e que nesse jornal tem ocupado vários postos, atingindo agora esse ponto de sua carreira, e acho que muito merecidamente, quando o *Diário de Notícias* tem uma orientação editorial afinada inteiramente com os moldes revolucionários postos a serviço desse Brasil grande, de que o *Diário de Notícias* tem sido efetivamente um eloquente e digno porta-voz.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer, eminente Líder.

O Sr. Eurico Rezende — Participo da euforia com que V. Ex.^a festeja mais um aniversário do *Diário de Notícias*, que tem sido uma imagem muito simpática em todo o País, principalmente na Guanabara. É um órgão valente, uma espécie de **Robin Hood** da imprensa brasileira. Nesta oportunidade, quero dizer que, ao lado do sentimento de homenagem ao brilhante matutino, desejo também depositar as emoções reiteradas do meu agradecimento em nome do Espírito Santo. Porque, quando existia a tormentosa e dasafiante questão de limites Minas—Espírito Santo, o jornal

de João Dantas colocou-se numa posição simpática à causa do meu Estado. Então, com este aparte, e louvando a iniciativa de V. Exa. em registrar mais uma brilhante vitória do *Diário de Notícias*, que é o transcurso de mais um aniversário, devo dizer que falo em meu nome e em nome de meus colegas de representação nesta Casa, na sinceridade e na fusão das melhores homenagens ao *Diário de Notícias*.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Exa. dá ao discurso que pronuncio nova dimensão, agora muito mais ampliada, porque é a voz autorizada da liderança do Governo que traz solidariedade à manifestação de regozijo transmitida por mim ao Plenário deste Senado, com a aquiescência do nobre Presidente que ora dirige os nossos trabalhos, o Senador Fernando Corrêa, a quem pedi que me concedesse a palavra. E S. Exa. generosamente o fez, nos termos do artigo 163 do Regimento, para que esta efeméride não passasse sem o registro especial que merece.

Mas, se o Espírito Santo tem esta dívida de gratidão, diria a V. Exa. que nós, fluminenses, temos talvez ainda maior que a de V. Exas. da terra capixaba. É que o *Diário de Notícias* compreendeu a importância, como mercado leitor neste País, da velha província vizinha da Capital cultural do País, que ainda é a Cidade do Rio de Janeiro, atual Estado da Guanabara. Já há muito tempo mantém uma edição fluminense cuidando exclusivamente dos interesses do nosso Estado e prestando inestimáveis serviços, no terreno da comunicação, a todos os municípios do Estado, inclusive a Capital, Niterói. Com uma equipe valorosa de jornalistas, alguns intelectuais, outros profissionais experimentados, a qual dá uma vida muito intensa ao jornal e, por outro lado, reflete toda a profundidade, em diferentes setores, da vida fluminense que o jornal sempre divulga, atendendo com isto, àquilo que todos nós do Estado do Rio de Janeiro desejamos, que é mostrar, realmente, a importância do nosso Estado. Na Baixada Fluminense há uma sucursal muito

bem montada e dirigida pelo jornalista Júlio Magalhães que dá cobertura e relevo àquela área tão discutida na geografia fluminense, e, por que não dizer, na própria geografia brasileira, e procura desmentir aquela onda mentirosa que antigamente existia contra esses Municípios limítrofes ao Estado da Guanabara, mostrando que, realmente, ali é uma colméia de trabalho, que ali se estuda e se dignifica a Pátria.

Sr. Presidente, envio, em nome do Senado, as minhas congratulações à folha aniversariante e ressalto que, aqui, em Brasília, a equipe do **Diário de Notícias** é de primeira ordem, constituída pelos jornalistas Expedito Quintas, Edson Lobão, Epitácio Quintas, Manuel Pompéu Filho e Otacilio Lopes; homens que todos conhecemos e que poderiam ser considerados como colegas nossos, nossos amigos porque convivem conosco e dão relevo à vida parlamentar, principalmente desta Casa do Congresso Nacional.

Vou encerrar, Sr. Presidente, apresentando minhas homenagens ao nume tutelado que preside as boas ações do **Diário de Notícias**. Uma mulher, Sr. Presidente, que, pela experiência, pela bondade e pela capacidade representa uma fonte inesgotável de inspiração, não só para seus descendentes, mas para quantos trabalham nesse jornal — Dona Ondina Portella Dantas.

A ela, Sr. Presidente, e aos seus filhos, atuais dirigentes, e a toda a equipe do **Diário de Notícias** as minhas homenagens pelo 40.º aniversário, as quais estendo não só minhas mas de todo o Senado que fala pela minha modesta voz. Era o que queria dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Oscar Passos — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Domicio Gondim — Noqueira da Gama — Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte comunicação:

Brasília, em 11 de junho de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propôr a substituição do nobre Senhor Senador Bezerra Neto, pelo nobre Senhor Senador José Ermirio, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 6/70 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de mais alta estima e distinta consideração. — Pessoa de Queiroz, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1969 (n.º 704-C/67, na Casa de origem), que reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, previstos na Lei n.º 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 149 e 150, de 1969 e 314 e 315, de 1970, das Comissões

— de Serviço Público Civil:

1.º pronunciamento: favorável;

2.º pronunciamento: favorável, com Emenda que oferece de n.º 1-CSPC;

— de Finanças:

1.º pronunciamento: favorável;

2.º pronunciamento: favorável ao projeto e à Emenda n.º 1-CSPC.

O Projeto constou da Ordem do Dia de 7 de abril do corrente ano, sendo retirado da pauta para novo estudo

pelas Comissões competentes, em virtude do recebimento da Mensagem N.º 2, do Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar.

Em discussão o Projeto e a Emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada a discussão.

Passa-se à votação, sem prejuízo da Emenda.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Com a palavra, o nobre Senador Guido Mondin, para encaminhar a votação.

O SR. GUIDO MONDIN (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não ignoro quão exaustivo foi o exame deste Projeto. No entanto, rigorosamente examinando-o, e particularmente hoje o fizemos, pudemos constatar que a proposição ora submetida à votação contraria o item II do art. 57, da Constituição, que diz:

(Lê.)

“É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de leis que:

I —

II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;”

Todos sabemos, embora os tribunais tenham competência para propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos (Constituição, art. 115, II, *in fine*), que a proposição estaria prejudicada, pois não é da iniciativa presidencial e reclamaria crédito suplementar para sua execução, aumentando, assim, a despesa pública. Mais: fere o projeto o princípio da equivalência salarial, consagrado no art. 98 da nossa Lei Maior, que prescreve implicitamente:

(Lê.)

“Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Ju-

diciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.”

O projeto, Sr. Presidente, envolve criação de novos cargos e, apesar de idênticos ao do Poder Executivo, tanto na denominação como nos requisitos profissionais que se exigem para seu exercício, teriam vencimentos e vantagens substancialmente superiores, por força dos valores salariais vigentes nos Podêres Legislativo e Judiciário que alcançam, em alguns casos...

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador.) — Estou de acôrdo com a conclusão de V. Exa., porque a matéria tem repercussão financeira e a inconstitucionalidade, por via de consequência, é manifesta. Mas é chegado o momento de o Congresso fazer um estudo e firmar um conceito sobre paridade salarial. Nessa análise há necessidade de se focalizar dois pontos. Primeiro: se o dispositivo da Constituição é auto-aplicável ou se depende, ainda, de um instrumento de lei ordinária ou de lei complementar, para ficar aclarada a dimensão do dispositivo constitucional. Segundo ponto: verificar-se como se vai atingir a equivalência salarial, se é de baixo para cima ou se de cima para baixo, isto é, se elevando os vencimentos do pessoal do Executivo até o teto atribuído ao pessoal do Judiciário e do Legislativo ou se dando, na lei de aumento para os Três Podêres da República, aquela diferença de proporcionalidade do aumento de vencimentos. Por exemplo, quando concedesse vinte por cento ao Poder Executivo — uma hipótese — dar-se-ia dez por cento ao pessoal do Legislativo e do Judiciário. Entendo que o Congresso precisa decidir esta questão que é fundamental. O pessoal do Executivo teve aumento e o pessoal do Legislativo e do Judiciário ainda não o teve. Aproveito a oportunidade para convocar as luzes de V. Exa. para um estudo desta matéria, realmente, importante. O Congresso não pode ficar em regime de timidez, diante do assunto, qual seja a execução do dispositivo que cuida da paridade, vale dizer, da equivalência salarial, quanto aos três

Podêres da República. Mas a conclusão de V. Exa. é perfeitamente válida, porque se trata de matéria com repercussão financeira e não podia ser iniciada no Congresso Nacional, matéria quanto ao pessoal do Executivo, da iniciativa do Poder Executivo. Quanto ao pessoal do Judiciário — que é o caso presente — é, também, assunto que merece ser estudado, não se sabe se o Judiciário perdeu a iniciativa — a Constituição não me parece muito clara a esse respeito.

O SR. GUIDO MONDIN — Estamos entendidos. Quero lembrar ao nobre colega, que tem sido entendimento do Sr. Presidente da República vetar alguns projetos semelhantes a este que, no momento, em nome da Maioria, estou rejeitando, por força dos argumentos expostos. Lembro, no caso, Mensagem como a 111/69 e a 113/69, que dizem respeito a vetos apostos em caso semelhante, pelo Sr. Presidente da República.

Mas, atendo-me ao aparte do nobre colega, que aceitei até por tolerância da Mesa, por isso que estou encaminhando a votação — não estou discutindo o projeto — devo dizer que, na Comissão de Constituição e Justiça, de que o nobre Senador Eurico Rezende faz parte, quantas vezes tenho, precisamente, falado, nos termos em que S. Exa. falou agora. Mas, o que importa, é cuidar, justamente do caso em tela. Assim, com estes argumentos, Sr. Presidente, sou contra o projeto, em nome da Maioria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, votarei o projeto por sua aprovação, como tenho feito em casos idênticos ou semelhantes, segundo pronunciamento reiterado na rejeição de vetos apostos pelo Presidente da República.

Voto a favor, fundado no art. 115, Inciso II, da Constituição, segundo o qual “compete aos Tribunais elaborar seu Regimento Interno e organizar seus serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos, na forma da lei; pro-

por ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.”

A norma constitucional é de clareza solar.

Para os Tribunais está, taxativamente, reservada a competência de propor as medidas concernentes à organização de seus serviços auxiliares, inclusive a de propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.

A regra do art. 57, Inciso II, não anula, nem pode anular, a do art. 115, Inciso II. É lição elementar de hermenêutica que não se presume a existência de regras contraditórias nos textos da lei, e ainda menos no conteúdo das Constituições.

Quando, aparentemente, as normas se contradizem, cabe ao intérprete encontrar o caminho de conciliá-las, de sorte que o entendimento firmado para uma não anule a eficácia da outra.

Na hipótese, se prevalecesse o entendimento sustentado pelo nobre Senador Guido Mondin, o disposto no inciso 115, II, da Constituição, é como se não estivesse escrito. Mas não se pode presumir como não escrito o que está expresso na Constituição. Então, a compreensão há de ser no sentido de que a regra do art. 57, inciso II, abrange os casos gerais, particularmente os compreendidos na área do Poder Executivo.

O que estiver no âmbito restrito do Poder Judiciário, abrangido fica pela cláusula de incontrastável clareza do art. 115, inciso II.

Nem mesmo se poderá dizer que a aprovação do projeto negará a participação do Presidente da República para correção de qualquer excesso porventura existente. E' que, aprovado, o projeto será submetido à sanção, cabendo, então, ao Poder Executivo, se encontrar inconstitucionalidade ou inconveniência, vetá-lo.

Não impressiona, nem pode prevalecer a argumentação segundo a qual o projeto também não pode ser aprovado porque entra em conflito com o princípio da equivalência salarial, a que se referiu o nobre Vice-Líder da

ARENA. Não, Sr. Presidente. A equivalência salarial é uma regra genérica prescrita na Constituição mas que não recebeu, até aqui, qualquer regulamentação em forma própria, capaz de impedir a concessão de aumentos ou vantagens ao pessoal do Poder Judiciário ou do Poder Legislativo.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Essa tese de V. Exa. é válida, porque a Constituição de 1967 estabeleceu a figura dessa equivalência salarial. Mas o Presidente da República remeteu, para o Congresso um projeto de lei regulamentando esse dispositivo, projeto esse que, me parece, foi até rejeitado na Câmara ou no Senado. Então, realmente, este dispositivo, como disse em aparte ao eminente Senador Guido Mondin, não é auto-aplicável; depende da intermediação de lei ordinária.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não regulamentado, o dispositivo, como se está a ver, é evidente que não pode constituir obstáculo à aprovação de projeto desta natureza. Demais, atente-se em que, por decreto-lei, depois de vigente esta Constituição emendada, o Presidente da República deferiu aumento de vencimentos aos servidores civis do Poder Executivo. Fê-lo sem atentar em qualquer regra pertinente à equivalência salarial. Se pôde o Executivo fazê-lo, pode, dentro dos limites constitucionais, proceder da mesma forma o Poder Judiciário, tanto quanto o Legislativo.

No particular deste projeto, que reorganiza os quadros dos serviços auxiliares do Superior Tribunal Militar, a competência do Tribunal, de encaminhar ao Legislativo, e, deste, de aprovar, não pode, validamente, ser questionada, em face do disposto no Art. 115, inciso II. Ou esta Constituição é válida para todas as hipóteses, ou não o é.

Não se há de compreender é que valha só para conferir poderes ao Executivo e estabelecer vedações ao Judiciário e ao Legislativo.

Insisto, Sr. Presidente, na Constituição está:

“Compete aos Tribunais propor ao Poder Legislativo a criação ou a

extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.”

Se esta norma não puder valer, estou certo de que o nobre Senador Guido Mondin, em seguida, oferecerá emenda à Constituição, para dela extrair uma disposição esdrúxula ou anômala. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado o projeto. Fica prejudicada a emenda.

A matéria irá ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto arquivado:

PROJETO LEI DA CÂMARA N.º 17, DE 1969

(N.º 704/62, na Casa de origem)

Reorganiza os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, previstos na Lei n.º 4.083, de 24 de junho de 1962, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os Quadros dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, constituídos do pessoal da sua Secretaria e dos Cartórios das Auditorias Militares, ficam reorganizados de conformidade com a presente Lei e passam a ser os constantes das Tabelas Anexas.

Art. 2.º — Os Serviços da Secretaria do Superior Tribunal Militar e dos Cartórios das Auditorias Militares terão a organização que foi elaborada no Regimento Interno do Tribunal.

Parágrafo único — As obrigações e atribuições dos diferentes órgãos da Secretaria e dos Cartórios serão definidas em instruções expedidas pelo Tribunal.

Art. 3.º — Ficam extintos, nos quadros a que se refere o art. 1.º desta Lei, e à medida que forem vagando, os seguintes cargos: 1 (um) de Bibliotecário PJ-3 e 1 (um) de Eletricista PJ-7 (Tabela B); 4 (quatro) de Oficial Judiciário PJ-4; 2 (dois) de Oficial Judiciário PJ-6; 2 (dois) de Au-

xiliar de Portaria PJ-8 e 2 (dois) de Auxiliar de Portaria PJ-9 (Tabela C); 27 (vinte e sete) de Escrevente Jramento PJ-6; 8 (oito) de Auxiliar de Escrevente PJ-10; 14 (quatorze) de Auxiliar de Limpeza PJ-10, e 1 (um) de Motorista Auxiliar PJ-10 (Tabela E); 26 (vinte e seis) de Escrevente Juramentado PJ-7 e 7 (sete) de Auxiliar de Escrevente PJ-11 (Tabela G).

Art. 4.º — Os atuais ocupantes de cargos isolados que passaram a cargos de carreira serão, automaticamente, aproveitados nas novas classes das carreiras respectivas, de acordo com as antiguidades que tiverem no cargo anterior.

Art. 5.º — O cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar será provido por escolha do seu Presidente, sujeita à aprovação do Plenário do Tribunal, dentre o Secretário-Geral da Presidência, o Vice-Diretor e os Diretores de Serviço, com reconhecidos predicados de Chefia.

Art. 6.º — O cargo de Secretário-Geral da Presidência será de livre nomeação do Presidente do Tribunal e escolhido dentre o Vice-Diretor e Diretores de Serviço.

Art. 7.º — O cargo de Vice-Diretor será provido por ato do Tribunal, mediante proposta de seu Presidente e escolhido dentre os Diretores de Serviço.

Art. 8.º — O cargo em Comissão de Chefe de Taquigrafia será provido por Taquígrafo-Revisor, por escolha do Tribunal, na forma das instruções que baixar.

Art. 9.º — Os Cargos de Diretor de Serviço serão providos por acesso e escolhidos pelo critério exclusivo de merecimento, dentre os ocupantes da classe final da carreira de Oficial Judiciário.

Art. 10 — Os cargos de Médico, Almojarife, Tesoureiro, Contador, Enfermeiro, Carpinteiro, Pintor, Bombeiro-Hidráulico, Pedreiro e Mecânico Auxiliar (Tabela B) e os de Contador (Tabelas E e G) serão providos por profissionais competentes, selecionados por concurso, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal.

Art. 11 — As vagas de Chefe de Portaria serão preenchidas por acesso

do Porteiro, e as dêste, por acesso de Ajudante de Porteiro, escolhido por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal.

Parágrafo único — Na mesma forma, as vagas de Ajudante de Porteiro serão preenchidas por acesso dentre os ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar de Portaria.

Art. 12 — As vagas de Chefe de Serviço de Transportes serão preenchidas por acesso do Chefe da Garagem, e as dêste, por acesso dentre os ocupantes da classe final da carreira de Motorista, escolhidos por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal.

Art. 13 — As vagas de Auxiliar de Limpeza serão providas por concurso público, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito.

Art. 14 — O provimento dos cargos das classes iniciais das carreiras constantes da Tabela C será feito:

I — de Oficial Judiciário — metade de vagas pelo acesso dos ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário, por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal; e a outra metade, por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito;

II — de Auxiliar de Portaria — metade de vagas pelo acesso dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Limpeza, por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal; e a outra metade, por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito;

III — de Mecânico — por acesso de Mecânico Auxiliar, pelo critério de merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal;

IV — de Auxiliar Judiciário, de Bibliotecário, de Taquígrafo, de Eletricista e de Motorista — por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito.

Art. 15 — As funções gratificadas (Tabela D) serão preenchidas por funcionários da Secretaria, indicados pelo Diretor-Geral e designados pelo Presidente do Tribunal.

Art. 16 — O provimento dos cargos de Escrivão (Tabelas E e G) far-se-á, em cada entrância, por acesso dentre os ocupantes da classe final da carreira de Escrevente Juramentado, pelo critério de merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal.

Art. 17 — O provimento dos cargos de Oficial de Justiça e de Auxiliar de Limpeza (Tabelas E e G) far-se-á, em cada entrância, por concurso público, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito.

Art. 18 — O provimento dos cargos iniciais das carreiras constantes das Tabelas F e H será feito, em cada entrância:

I — de Escrevente Juramentado — metade de vagas pelo acesso dos ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar de Escrevente, por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal; e a outra metade, por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito;

II — de Auxiliar de Portaria — metade de vagas pelo acesso dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Limpeza por merecimento, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal; e a outra metade, por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal;

III — de Auxiliar de Escrevente — por concurso público de provas, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal, ressalvados os direitos dos aprovados em concurso anterior, cujo prazo de vigência não esteja prescrito.

§ 1.º — Inicialmente, os cargos de Auxiliar de Portaria serão providos, em cada entrância, por acesso de Auxiliares de Limpeza, observada a ordem de antiguidade.

§ 2.º — Inicialmente, também, serão aproveitados nos cargos criados de Auxiliar de Escrevente os atuais Auxiliares de Limpeza que venham exercendo funções burocráticas até a data da presente lei, observada a ordem de antiguidade, ficando as demais vagas destinadas aos concursados de que trata o item III dêste artigo.

§ 3.º — O atual ocupante do cargo extinto de Motorista Auxiliar, do Quadro dos Cartórios de 2.ª Entrância, será aproveitado na vaga da classe inicial da carreira de Motorista do Quadro da Secretaria do Tribunal (Tabela C).

Art. 19 — Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade dos concursos realizados pelo Superior Tribunal Militar, para o preenchimento de vagas do mesmo Tribunal, inclusive o de Motoristas.

Art. 20 — Continuam em vigor as disposições constantes dos arts. 20, 24 e 25 da Lei n.º 4.083, de 24 de junho de 1962.

Art. 21 — É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário, Superior Tribunal Militar, o crédito especial de Cr\$ 1.309.853,92 (um milhão, trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos) em reforço às dotações consignadas no Orçamento da União, destinadas à Justiça Militar, para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 22 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 — Revogam-se as disposições em contrário.

TABELA "A"
SECRETARIA

Número de Cargos	Cargos	Símbolo Padrão ou Classe
Cargos isolados de provimento em comissão		
1	Diretor-Geral	PJ
1	Secretário-Geral da Presidência ..	PJ
1	Vice-Diretor	PJ- 0
1	Chefe de Taquigrafia	PJ- 1

TABELA "B"
SECRETARIA

Número de Cargos	Cargos	Símbolo Padrão ou Classe
Cargos isolados de provimento efetivo		
6	Diretor de Serviço	PJ- 1
1	Bibliotecário (*)	PJ- 3
1	Médico	PJ- 3
1	Almoxarife	PJ- 3
1	Chefe de Portaria	PJ- 3
1	Tesoureiro	PJ- 4
1	Contador (**)	PJ- 4
1	Enfermeiro	PJ- 6
1	Chefe do Serviço de Transportes ..	PJ- 6
1	Chefe de Garagem	PJ- 7
1	Porteiro	PJ- 6
8	Ajudante de Porteiro	PJ- 7
1	Eletricista (*)	PJ- 7
1	Carpinteiro	PJ- 8
1	Pintor	PJ- 8
1	Bombeiro-Hidráulico	PJ- 8
1	Pedreiro	PJ- 8
20	Auxiliar de Limpeza	PJ-10
2	Mecânico Auxiliar	PJ-10

(*) Ficam extintos passando para carreira (Tabela C)
(**) Transformação do atual cargo Símbolo PJ-5

TABELA "C"
SECRETARIA

Número de Cargos	Cargos	Símbolo Padrão ou Classe
10	Oficial Judiciário	PJ- 3
15	Oficial Judiciário (*)	PJ- 4
12	Oficial Judiciário	PJ- 5
15	Oficial Judiciário (**)	PJ- 6
10	Auxiliar Judiciário	PJ- 7
14	Auxiliar Judiciário	PJ- 8
16	Auxiliar Judiciário	PJ- 9
1	Bibliotecário	PJ- 3
1	Bibliotecário	PJ- 4
3	Taquigrafo-Revisor	PJ- 2
4	Taquigrafo	PJ- 3
6	Taquigrafo	PJ- 4

(*) 4 extintos quando vagarem
(**) 2 extintos quando vagarem

TABELA "D"
SECRETARIA

Número de Cargos	Cargos	Símbolo Padrão ou Classe
	Eletricista	PJ- 7
1	Eletricista	PJ- 8
10	Auxiliar de Portaria (**)	PJ- 8
10	Auxiliar de Portaria (****)	PJ- 9
10	Motorista	PJ- 8
14	Motorista	PJ- 9
16	Motorista	PJ-10
1	Mecânico	PJ- 8
1	Mecânico	PJ- 9

(**) 2 extintos quando vagarem
(****) 2 extintos quando vagarem

TABELA "E"
SECRETARIA

Número de Cargos	Cargos	Símbolo Padrão ou Classe
Funções Gratificadas		
1	Assistente do Diretor-Geral (*) ...	1-F
1	Escrivão de Pagamento	4-F
1	Auxiliar de Ata	4-F
1	Encarregado da Sala do Café	4-F
3	Auxiliar da Sala do Café	5-F

(*) Transformação da atual função Símbolo 2-F

TABELA "F"
CARTÓRIO DE 2.ª ENTRANCIA

Número de Cargos	Cargos	Símbolo Padrão ou Classe
Cargos isolados de provimento efetivo		
9	Escrivão (*)	PJ- 1
8	Oficial de Justiça (**)	PJ- 4
9	Contador	PJ- 5
27	Escrevente Juramentado (***)	PJ- 6
8	Auxiliar de Escrevente (****)	PJ-10
32	Auxiliar de Limpeza (****)	PJ-10
1	Motorista Auxiliar (*****)	PJ-10

(*) Transformação dos atuais Escrivas PJ-3
(**) Transformação dos atuais Oficiais de Justiça PJ-7
(***) Extintos, passando para as carreiras respectivas (Tabela F)
(****) 14 extintos quando vagarem
(*****) Extinto quando vagar

TABELA "G"
CARTÓRIOS DE 2.ª ENTRANCIA

Número de Cargos	Cargos	Símbolo Padrão ou Classe
Cargos de carreira		
9	Escrevente Juramentado	PJ- 3
9	Escrevente Juramentado	PJ- 4
9	Escrevente Juramentado	PJ- 5
18	Auxiliar de Escrevente	PJ- 7
18	Auxiliar de Escrevente	PJ- 8
9	Auxiliar de Portaria	PJ- 8
9	Auxiliar de Portaria	PJ- 9

TABELA "G"
CARTÓRIOS DE 1.ª ENTRANCIATABELA "H"
CARTÓRIOS DE 1.ª ENTRANCIA

Número de Cargos	Cargos	Símbolo Padrão ou Classe	Número de Cargos	Cargos	Símbolo Padrão ou Classe
Cargos isolados de provimento efetivo			Cargos de carreira		
12	Escrivão (*)	PJ- 2	12	Escrevente Juramentado	PJ- 4
12	Oficial de Justiça (**)	PJ- 5	12	Escrevente Juramentado	PJ- 5
12	Contador	PJ- 6	12	Escrevente Juramentado	PJ- 6
26	Escrevente Juramentado (***)	PJ- 7	24	Auxiliar de Escrevente	PJ- 8
7	Auxiliar de Escrevente (***)	PJ-11	24	Auxiliar de Escrevente	PJ- 9
24	Auxiliar de Limpeza	PJ-11	12	Auxiliar de Portaria	PJ- 9
			12	Auxiliar de Portaria	PJ-10

(*) Transformação dos atuais Escrivães PJ-4
 (**) Transformação dos atuais Oficiais de Justiça PJ-8
 (***) Extintos, passando para as carreiras respectivas (Tabela B)

É a seguinte a Emenda prejudicada:

EMENDA N.º 1-CSPC

Dê-se aos arts. 5.º, 6.º e 7.º a seguinte redação:

Art. 5.º — O cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar será provido por escolha do seu Presidente, sujeita à aprovação do Plenário do Tribunal, dentre o Secretário-Geral da Presidência, o Vice-Diretor e os Diretores-de-Serviço, de preferência diplomados em Direito e com reconhecidos predicados de chefia.

Art. 6.º — O cargo de Secretário-Geral da Presidência será de livre escolha do Presidente do Tribunal e escolhido dentre o Vice-Diretor, Diretores-de-Serviço e funcionários das classes mais elevadas do Quadro da Secretaria, de preferência diplomados em Direito.

Art. 7.º — O cargo de Vice-Diretor será provido por ato do Tribunal, mediante proposta de seu Presidente e escolhido dentre os Diretores-de-Serviço e Oficiais-Judiciários, de preferência diplomados em Direito."

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (Para uma declaração de voto.) — Declaro que votei pela aprovação do projeto, nos termos da sustentação feita no encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) —

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1970 (n.º 1.381, de 1968, na Casa de origem), que estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina às Cidades de Ibiporã e Cambé, no Estado do Paraná, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 197, de 1970, da Comissão

— de Legislação Social.

A matéria constou da Ordem do Dia de 3 do corrente, sendo adiada, a requerimento do Sr. Senador Guido Mondin, para esta data.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 2, DE 1970

(N.º 1.381-B/68, na Casa de origem)
 Estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina às Cidades de Ibiporã e Cambé, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É estendida às Cidades de Ibiporã e Cambé a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Londrina, no Estado do Paraná.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) —

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1967, de autoria do Sr. Senador Flávio Brito, que disciplina a atividade das Cooperativas (Lei Orgânica do Cooperativismo), tendo

PARECERES, sob n.ºs 330, 331, 332, 333 e 334, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com Emendas que

oferece de n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5—CCJ;

2.º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Economia e às Emendas da Comissão de Agricultura, de n.ºs 1, 2 e 3—CA;

— de Economia, pela aprovação, nos termos do Substitutivo que oferece;

— de Agricultura, favorável ao projeto, na forma do Substitutivo da Comissão de Economia e com as Emendas que oferece, de n.ºs 1 e 3—CA;

— de Finanças, favorável ao Substitutivo da Comissão de Economia e às Emendas, de n.ºs 1 a 3—CA.

Sobre a mesa, requerimento de adiamento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 105, DE 1970

Nos termos dos arts. 212, letra I, e 274, letra a, do Regimento Interno, requereio adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 54, de 1967, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1970. — Guido Mordin.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O requerimento lido depende de votação.

Em votação o requerimento.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, para encaminhar a votação.

O SR. GUIDO MONDIN (em revisão do orador. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, novamente estamos em face de um projeto de grande importância, mas, cumprindo minha missão de debruçar-me sobre a Ordem do Dia, todos os dias, verifiquei, no caso presente, que necessidade há de um novo exame da Comissão de Constituição e Justiça, porque, na tramitação deste projeto, momentos houve em que ele foi examinado à luz de uma Constituição e, a seguir, emendas a ele apresentadas foram, por sua vez, apreciadas sob a orientação da Emenda Constitucional n.º 1, parecendo-me que há necessidade de fazer um trabalho retrospectivo, no caso. Por isso, solicitamos nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça para examinar, particularmente, a isenção de tributos contidos no art. 94 do projeto, 116 do primeiro substitutivo e 117 do segundo substitutivo, quanto à constitucionalidade.

Lembro que o artigo 94 do projeto diz:

“Os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, e entre estes e aquela, para a consecução dos objetivos sociais denominam-se “atos cooperativos” e são imunes à tributação.”

Assim, entendo que a isenção de tributos estaduais e municipais só poderá ser concedida por lei complementar, o que tanto se tem debatido aqui, conforme preceitua o § 2.º do art. 19 da Constituição, que diz:

“A União, mediante lei complementar e atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenção de impostos estaduais e municipais.”

Acresce que essa isenção é matéria financeira e, como tal, sempre, por enquanto, como está, é de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ex vi do item I do art. 57 da Cons-

tituição, há pouco também referido. Vou repeti-lo:

“Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira.”

Por esta razão, Sr. Presidente, apresentei o requerimento que vai ser votado. Pediria a V. Exa. que fizesse juntar ao dossier do projeto os argumentos, os motivos que apresento sobre a necessidade de uma nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O requerimento lido depende apenas de votação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia, para a audiência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Esgotada a matéria da pauta. Não há orador inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1, DE 1970

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 337, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1970 (n.º 100-A/69, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser registrada despesa em favor de M. Damásio-Comércio e Indústria Ltda., proveniente de material fornecido à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.

2

Redação Final**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 34, DE 1970**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 338, de 1970) do Projeto de Resolução n.º 34, de 1970, que aprova as contas do Executivo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1968.

3

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO N.º 3, DE 1969**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1969 (n.º 72-A, de 1968, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, referente ao pagamento da despesa de NCr\$ 5.698,19, em favor da Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria, tendo

PARECERES, sob n.ºs 335 e 336, de 1970, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 35 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

ATA DA CENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATORZE DE MAIO DE 1970

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na sala do Gabinete do Presidente do IPC, presentes os Srs. Armando Corrêa, João Alves, Dirceu Cardoso e Attilio Fontana, sob a Presidência do Senhor Aniz Badra, reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Sr. Presidente apresenta ao Conselho o Projeto n.º 92/70, que autoriza a Mesa da Câmara dos Deputados a transferir para o Instituto de Previdência dos Congressistas, as importâncias, da parte variável dos subsídios, relativas ao período de 1.º de janeiro a 22 de outubro de 1969, prestando esclarecimentos à respeito do mesmo. Apresenta, a seguir, o Projeto n.º 162/67, o qual modifica a Lei n.º 4.937/66, que altera dispositivos da lei que criou o Instituto. Declara que vai passá-lo às mãos do Senhor João Alves, a fim de dar parecer sobre a matéria. O Sr. João Alves se declara impedido porque já se manifestou de público contra o projeto, havendo inclusive outro de sua autoria proibindo a contagem de mandato estadual pretendida no projeto presente. Após al-

guns esclarecimentos do Sr. Presidente, o Sr. João Alves aceita o encargo. Em continuação, é lido Parecer do Consultor-Geral da República de n.º PR-8.874/69, publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte I, de treze de abril último, sobre o benefício de dupla aposentadoria, o qual é distribuído ao Sr. Armando Corrêa para examinar o assunto. Prosseguindo, trata-se do requerimento do Sr. Eulclides Rodrigues Martins, solicitando-lhe seja pago o seguro de vida relativo à sua filha Edna Rosa Martins, recentemente falecida. O Conselho defere o pedido, tendo em vista tratar-se do herdeiro mais próximo. A seguir, é lido requerimento de Ivone Marta Eurício Alvaro solicitando pagamento de pensão referente à sua mãe, falecida. O Conselho defere o pedido, considerando que atualmente a requerente está desquitada e tem direito a mesma a partir da data da homologação do desquite. Finalmente, são despachados favoravelmente os processos seguintes: auxílio-doença dos Srs. João Batista Miranda, Waldemar da Silva Filho, Israel Pinheiro Filho, Filberto dos Santos Ravizzini, Renato Medeiros, Flávio Portela Marcílio, João Alves, Maria Luiza Pereira Varela, Aniz Badra. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a Sessão às doze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Alberto de Oliveira, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

M E S A		LIDERANÇA DO GOVERNO
Presidente: João Cleofas (ARENA — PE)	4º-Secretário: Manoel Villalva (ARENA — RN)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
1º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE)	1º-Suplente: Sebastião Archer (MDB — MA)	Vice-Líderes: Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2º-Vice-Presidente: Lino de Mattos (MDB — SP)	2º-Suplente: Sigefredo Pacheco (ARENA — PI)	DO MDB
1º-Secretário: Fernando Corrêa (ARENA — MT)	3º-Suplente: Domicílio Gondim (ARENA — PB)	Líder: Aurélio Vianna (GB)
2º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM)	4º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Adalberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)
3º-Secretário: Paulo Tôres (ARENA — RJ)		

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS
E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
José Leite
Benedicto Valladares
Vasconcelos Torres
Teotônio Vilela

SUPLENTES

Mello Braga
José Gulomard
Adolpho Franco
Lobão da Silveira
Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama
Josaphat Marinho

José Ermírio
Aurélio Vianna

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 360.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito
Vice-Presidente: Atílio Fontana

ARENA

TITULARES

Flávio Brito
Ney Braga
Atílio Fontana
Teotônio Vilela
Milton Trindade

SUPLENTES

Benedicto Valladares
José Gulomard
Júlio Leite
Menezes Pimentel
Clodomir Millet

MDB

José Ermírio
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: terças-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO
— ALALC**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
Antônio Carlos
Mello Braga
Vasconcelos Torres
Mem de Sá

SUPLENTES

José Leite
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Milton Campos
Antônio Carlos
Carvalho Pinto
Eurico Rezende
Guido Mondin
Petrônio Portella
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Moura Andrade

SUPLENTES

Mem de Sá
Flávio Brito
Benedicto Valladares
Milton Trindade
Júlio Leite
Vasconcelos Torres
Adolpho Franco
Filinto Müller
Dinarte Mariz

MDB

Antônio Balbino
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Argemiro de Figueiredo
Nogueira da Gama
Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Adalberto Sena

ARENA**TITULARES**

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Petrônio Portella
Atílio Fontana
Júlio Leite
Clodomir Millet
Guido Mondin
Antônio Fernandes

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Mello Braga
Teotônio Vilela
José Leite
Mem de Sá
Filinto Müller
Milton Trindade
Waldemar Alcântara

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena
Oscar Passos

Bezerra Neto
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mem de Sá

Vice-Presidente: José Ermírio

ARENA**TITULARES**

Mem de Sá
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Ney Braga
Cattete Pinheiro
Atílio Fontana
Duarte Filho

SUPLENTES

José Leite
Filinto Müller
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Arnon de Mello
Antônio Carlos
Flávio Brito
Milton Trindade

MDB

Bezerra Neto
José Ermírio
Pessoa de Queiroz

Nogueira da Gama
Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.

Reuniões: terça-feiras, às 17 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende

Vice-Presidente: Guido Mondin

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
Ney Braga
Guido Mondin
Cattete Pinheiro
Duarte Filho

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Teotônio Vilela
Raul Giuberti

MDB

Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.

Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO
E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS
E POVOAMENTO**

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Moura Andrade

Vice-Presidente: José Cândido

ARENA**TITULARES**

Moura Andrade
Antônio Carlos
Waldemar Alcântara
Milton Trindade
Flávio Brito
José Cândido
Eurico Rezende
Guido Mondin

SUPLENTES

José Guimard
Victorino Freire
Filinto Müller
Lobão da Silveira
Raul Giuberti
Petrônio Portella
Daniel Krieger

MDB

Ruy Carneiro
Antônio Balbino
Argemiro de Figueiredo

Adalberto Sena
José Ermírio

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Carvalho Pinto

ARENA**TITULARES**

Carvalho Pinto
Cattete Pinheiro
Mem de Sá
José Leite
Moura Andrade
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Raul Giuberti
Júlio Leite
Waldemar Alcântara
Vascocelos Torres
Atílio Fontana
Dinarte Mariz

SUPLENTES

Carlos Lindenberg
Teotônio Vilela
José Guimard
Daniel Krieger
Petrônio Portella
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Flávio Brito
Filinto Müller
Duarte Filho
Eurico Rezende

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
José Ermírio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA**TITULARES**

Flávio Brito
Adolpho Franco
Júlio Leite
Mem de Sá
Teotônio Vilela

SUPLENTES

José Cândido
Mello Braga
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Milton Trindade

MDB

Antônio Balbino
José Ermírio

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adolpho Franco

Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA**SUPLENTES**Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Raul Giuberti
Duarte Filho**MDB**

Argemiro de Figueiredo

TITULARESAdolpho Franco
Victorino Freire
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

Aurélio Vianna

Josaphat Marinho

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: José Leite

ARENA**SUPLENTES**Mello Braga
José Guimard
Teotônio Vilela
Guido Mondin
Victorino Freire**MDB**

Oscar Passos

TITULARESAntônio Carlos
José Leite
Celso Ramos
Carlos Lindenberg
Benedicto Valladares

Josaphat Marinho

José Ermirio

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLIGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA**SUPLENTES**Teotônio Vilela
José Leite
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Carlos Lindenberg**MDB**

Aurélio Vianna

Adalberto Sena

TITULARESClodomir Millet
Antônio Fernandes
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel

Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Waldemar Alcântara

ARENA**SUPLENTES**Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Filinto Müller
Guido Mondin
José Guimard**TITULARES**Daniel Krieger
Raul Giuberti
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Waldemar Alcântara
Carvalho Pinto**MDB**José Ermirio
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Antônio Balbino

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA**SUPLENTES**Filinto Müller
José Leite
Clodomir Millet**TITULARES**Benedicto Valladares
Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Mem de Sá**MDB**

Nogueira da Gama

Aurélio Vianna

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 311.

Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilberto Marinho

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA**SUPLENTES**José Guimard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Clodomir Millet**TITULARES**Filinto Müller
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Gilberto Marinho
Arnon de Mello
José Cândido
Mello Braga**MDB**Pessoa de Queiroz
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Bezerra NetoJosaphat Marinho
Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.

Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Raul Giuberti

ARENA**SUPLENTES**Júlio Leite
Menezes Pimentel
José Leite
Flávio Brito
Vasconcelos Torres**TITULARES**Cattete Pinheiro
Duarte Filho
Waldemar Alcântara
José Cândido
Raul Giuberti**MDB**Adalberto Sena
Bezerra NetoNogueira da Gama
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire
 Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 José Guiomard
 Gilberto Marinho
 Ney Braga
 José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
 Attilio Fontana
 Dinarte Mariz
 Mello Braga
 Celso Ramos

MDB

Oscar Passos
 Aurélio Vianna

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
 Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 Carlos Lindenberg
 Arnón de Mello
 Raul Giuberti
 José Guiomard

SUPLENTES

Celso Ramos
 Petronio Portella
 Eurico Rezende
 Menezes Pimentel

MDB

Ruy Carneiro
 Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

ARENA**TITULARES**

José Leite
 Celso Ramos
 Arnón de Mello
 Vasconcelos Torres
 José Guiomard

SUPLENTES

Guido Mondin
 Attilio Fontana
 Eurico Rezende
 Lobão da Silveira
 Carlos Lindenberg

MDB

Pessoa de Queiroz
 Bezerra Neto

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
 Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Millet
 Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA**TITULARES**

Clodomir Millet
 Milton Trindade
 José Guiomard
 Flávio Brito
 Lobão da Silveira

SUPLENTES

José Cândido
 Filinto Müller
 Duarte Filho
 Dinarte Mariz
 Cattete Pinheiro

MDB

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.
 Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

ASSINATURAS DO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:**Via Superfície:**

Semestre .. Cr\$ 20,00
 Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00
 Ano Cr\$ 80,00

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO
CITADA OU REVOGADA

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS DE 1 A 4
ATOS COMPLEMENTARES DE 1 A 37
DECRETOS-LEIS N.ºs 319 A 347 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1967 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 5
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 38 A 40
DECRETOS-LEIS N.ºs 348 A 409 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1968 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 6 E 7
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 41 A 50
DECRETOS-LEIS N.ºs 410 A 480 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 8 E 9
ATO COMPLEMENTAR N.º 51
DECRETOS-LEIS N.ºs 481 A 563 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 10
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 52 A 56
DECRETOS-LEIS N.ºs 564 A 664 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 11
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 57 A 62
DECRETOS-LEIS N.ºs 665 A 804 E LEGISLAÇÃO CITADA
DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

NOTA: Todos os pedidos devem vir acompanhados de cheque visado, ordem
de pagamento ou vale postal, pagáveis em Brasília, a favor do

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

JURISPRUDÊNCIA
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"REFERÊNCIAS DA
SÚMULA DO STF"

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

NO 10.º VOLUME O ÍNDICE COMPLETO POR MATÉRIA. — O 20.º VOLUME CONTÉM OS ENUNCIADOS DAS NOVAS SÚMULAS N.ºs 473 A 551. — O 21.º VOLUME CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DO STF (ATUALIZADO)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS.

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — CAIXA POSTAL 1.503 — BRASÍLIA — DF

Anais da Constituição de 1967

Os **ANAI DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**, obra elaborada pela **Diretoria de Informação Legislativa** e impressa pelo **Serviço Gráfico do Senado Federal**, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Ato Institucional) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojecto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Aداucto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apertes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

Índices deste gênero são apresentados em todos os volumes dos Anais e compendiados em um volume final de Índice Geral.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. — (2 tomos) — Preço Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação das páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo (no prelo).

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque visado, ordem de pagamento ou vale postal, pagáveis em Brasília, a favor do

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503 — Brasília — Distrito Federal

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,20